SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 04 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3406

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 044/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MEY PERES MONTANA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5C16EE63

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 045/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª REGIANI MOMBELLI,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BDE8EA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 046/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ANA LEIDE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:23E946E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 047/2024

Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª POLIANA PIRES DE CAMPOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1EDA081B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 048/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª LUZIA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4C64486B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 049/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr FELIPE FERREIRA BALTAZAR,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FA8113E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 050/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr EZEQUIEL MARTINS DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:14627CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 051/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ADRIANO MORAIS DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2678986D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 052/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª THAIS FRANCO EVANGELISTA DIAS RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F39D2CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 053/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ELIZEU DA SILVA CASTRO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1F24621B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 054/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª SAMARA ROSA DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Anuar Alves da Silva Filho, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:75A0360E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 102/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr CARLOS EDUARDO MARIANO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:49C97329

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 103/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JOSE GABRIEL PEIXOTO PITALUGA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DC5CD8E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 104/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FERNANDA MATIAS DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:71CC7849

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 105/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FERNANDA CARVALHO VIEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:58390235

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 106/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª YASMIM MARIA VIEIRA JACOB,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2658A16D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 107/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARYNA IDALLYNA SOUZA MENDES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:58BD0FF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 108/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARIA ESMERALDA DE LIMA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:005C0155

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 109/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª IOLANDA KELLES ANDRADE SILVA SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:63E743A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 110/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr MARCO ANTONIO LEAL CARVALHO BRANCO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:118BE4A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 111/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr REINALDO SILVA PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E6C817AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 112/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr RUBENS BARBOSA DE SOUSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6DD310D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 113/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JAIRO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Vereador Clevis Augusto Correia, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1CF10740

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 020/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ANA PAULA ANISIO MACHADO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9C45C38B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 021/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ANTONIA ZILMA FURTADO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CE46637B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 022/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELIANA LIMA DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0215038D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 023/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELIDIANE SILVA SOUSA PARDIN,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:88046F02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 024/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr FABIO SILVA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0239F89A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 025/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR a Srª FERNANDA SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR II, lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AAF3E19D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 026/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JONAS GAMA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:110E55BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 027/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª KAROLINE LUCENA MARCIANO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C2E09526

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 028/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr LAERCIO SILVEIRA ROCHA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**

II, lotado no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A9D1947C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 029/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MILENA SANTOS SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:19722C95

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 030/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr PAULO DE SOUSA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:78AC72DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 031/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª RAYSSA CAROLINA DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereadora Maria Pereira Lima de Sousa, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6479B679

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 067/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR o Sr AGOSTINHO PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, lotado no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:97522401

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 068/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr CARLOS HENRIQUE PIRES PAIVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:24943F6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 069/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª CLEIBIANE DO CARMO FRANÇA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3EA068FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 0702024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELYDA DUARTE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:430AEF07

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 0712024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ERICA VAZ MATINS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BFC9DA76

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 072/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ERICA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:38D04148

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 073/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARLUCIA ALVES RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7E9C20D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 074/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª SHEILA CARVALHO ALBUQUERQUE,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BFCDA70D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 075/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª NICOLLY REIS MOTTA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0D265FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 076/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª RAILENE TORRES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:480AE3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 077/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª STEPHANIA SOEIRO NUNES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7A81BAFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 012/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.º **ANDRÉ FLÁVIO FREIRES DOS PRAZERES,** brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5EEB37E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 013/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ELENITA XAVIER LOPES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1840AA98

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 014/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F4BE3A41

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 015/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr GILVANY RIBEIRO MELO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3960A40E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 016/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARCILEIDE FERREIRA LIMA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA**

PARLAMENTAR IV, lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:05A225E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 017/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr RONES CARLOS SOUSA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5A8337B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 018/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr VALDIMAR SOUSA PACIENCIA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6C2949D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 019/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª VALQUIRIA DA SILVA DE MOURA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8C4AB679

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 032/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª SAMARA KENNES DA COSTA PAULA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:37018327

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 033/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr ANTONIO CARLOS ARAUJO PONTES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:27C1610C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 034/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7C3CB197

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 035/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ILMA RODRIGUES GOULART,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:816AA0BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 036/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª CLEIDIANE DE SOUSA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9731D6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 037/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – NOMEAR a Srª ADRIANA GONCALVES DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR III, lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B1AC6964

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 038/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr RAPHAEL PEREIRA MACIEL,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C53E2BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 039/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª LAIANE FEITOSA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E70F6A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 040/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr RAIMUNDO NONATO ALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:97A7B8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 041/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FRANCILENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7472E2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 042/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª DAMARIS NASCIMENTO PINTO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7F26A509

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 043/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Antônio Pereira do Nascimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1CC547CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 079/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª DAYMY MAGALLI VAZ DE SAMPAIO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:285A4B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 080/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª NEZILDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MATOS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A06A1D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 081/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JEFERSON BRITO DO NASCIMENTO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F3884563

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 082/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr CLEUFANE DA SILVA SOUSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás -

PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:528BDD70

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 083/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr DIONE BRAGA MENDONÇA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F73CDBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 084/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr DIEGO MARADONA DE SOUZA LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B4C03E64

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 085/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr FRANCIVALDO DA SILVA MATIAS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A5120761

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 086/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª WEDILA GOMES DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E48CE4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 087/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B128B274

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 088/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª ADRIANE CARVALHO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8F17DDF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 089/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr REGINALDO FREITAS SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:ECA3C43D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 090/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª MARIA APARECIDA DA SILVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4044FA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 091/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr EDUARDO COSTA NERI,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A70B5412

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 092/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Vereador Ademirson Alves Borges, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FB8981D7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20239015, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público, para executar serviços contábeis, assim como análise de prestações de contas e análises necessárias da área contábil visando propiciar suporte e esclarecimento aos vereadores e atender necessidades precípuas da Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** MB ASSESSORIA CONTABIL & EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.633.706/0001-47. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:A7EECEFF

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **001/2024** - CMPM Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-CMPM**, realizado em 02 de janeiro de 2024. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, Contratado **THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 33.442.163/0001-83. Valor Total **R$ 215.655,84** (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Objeto: "Contratação de consultoria jurídica especializada na área de Direito Público, com a finalidade de se proceder a assessoria jurídica à Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA. Vigência: **ATÉ 31/12/2024 A PATIR DA DATA DE ASSINNATURA DO CONTRATO**.

Porto de Moz PA 03 de janeiro de 2024

JORGE SOUTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:B0FA1792

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº 11/2023/CMX
Dispensa de Licitação nº 06/2023/CMX

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023 recebemos, **em caráter provisório**, a **execução dos serviços de mão de obra, incluído material, destinados à reforma do chafariz da Câmara Municipal de Xinguara, com pintura, substituição da bomba d'água, substituição da fonte de iluminação, substituição de controladora para iluminação e substituição de lâmpadas de LED,** objeto do contrato administrativo nº 09/2023, de Empreitada por Preço Global, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA e a empresa CALANDRINI E DANTAS LTDA.

Após constatar que os serviços citados acima foram executados de acordo com as condições contratuais celebradas no contrato, normas técnicas em vigor e em obediência às planilhas, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluídos, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Fica fixado como prazo de observação dos serviços, o período de 03 (três) dias, a ser iniciado a partir da data deste termo.

Xinguara, 27 de dezembro de 2023.

WEMERSON DE ARAÚJO BARROS
Engenheiro Civil – CREA 906562 D/PA
Fiscal da Obra

JAQUELINE ROSALVES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato
Servidora da CMX

LUCAS OLIVEIRA DANTAS
Engenheiro Responsável Técnico Pela Obra
Representante da Contratada
CREA - PA 886058/PA

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:DA9CA277

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O fiscal da obra, designado pela Portaria nº 122, de 12/12/2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, e o representante da Contratada, abaixo assinados, após decorrência do prazo de 03 (três) dias, contados da data do Recebimento Provisório da **execução dos serviços de mão de obra, incluído material, destinados à reforma do chafariz da Câmara Municipal de Xinguara, com pintura, substituição da bomba d'água, substituição da fonte de iluminação, substituição de controladora para iluminação e substituição de lâmpadas de LED,** objeto do Contrato Administrativo nº 09/2023, de Empreitada por Preço Global, oriundo do Processo Administrativo nº 11/2023/CMX, referente à Dispensa de Licitação sob o nº 06/2023/CMX, declaram e atestam o que se segue:

1. Que durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, não fora constatada nenhum vício ou defeito na obra;

2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

3. Que foi comprovada a situação regular da empresa CONTRATADA quanto ao recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato e aos empregados da obra;

4. Que, face ao exposto, o engenheiro responsável pelo recebimento Definitivo, conclui pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Xinguara, 30 de dezembro de 2023.

WEMERSON DE ARAÚJO BARROS
Engenheiro Civil – CREA 906562 D/PA
Fiscal da Obra

LUCAS OLIVEIRA DANTAS
Engenheiro Responsável Técnico Pela Obra
Representante da Contratada
CREA - PA 886058/PA

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:09C98570

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 002/2023

PROCESSO Nº: 00020201-23
CONTRATO Nº: 002/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ELIEZER VALENTE REZENDE
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 002/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:77FDF84A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 003/2023

PROCESSO Nº: 00030201-23
CONTRATO Nº: 003/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E JAIRO SANTANA OLIVEIRA SARGES
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 003/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:2929C678

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 005/2023

PROCESSO Nº: 00050102-23
CONTRATO Nº: 005/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E IVANILDO DE OLIVEIRA PACHECO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 005/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:53B5791C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 007/2023

PROCESSO Nº: 00070307-23
CONTRATO Nº: 007/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E AUREA BACELAR MOURA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 007/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:44C41E26

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 008/2023

PROCESSO Nº: 00080307-23
CONTRATO Nº: 008/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E MICHELE FEITOSA DE ARAUJO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 008/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:3728C10D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 009/2023

PROCESSO Nº: 00090111-23
CONTRATO Nº: 009/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E REBECCA DOS SANTOS REIS
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 009/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:FD14FCDD

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 010/2023

PROCESSO Nº: 00100111-23
CONTRATO Nº: 010/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E LUCAS VINICIUS CHAVES BARBOSA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 010/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:5FF40076

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 011/2023

PROCESSO Nº: 00110111-23
CONTRATO Nº: 011/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E MARCIA DOS SANTOS FERNANDES
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 011/2023
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 29 de Dezembro de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:70FEF77E

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 001/2024

PROCESSO Nº: 00010201-24
CONTRATO Nº: 001/2024
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ROSINALDO COSTA SANTANA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 001/2024
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO: 1800111100 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 02 de Janeiro de 2024

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:F8BD62EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 01/2024

"Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, de 02 à 12 de janeiro de 2024, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F1657764

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 04.524.267/0001-39

Lotação: Câmara Municipal

Contratado: ANA MARIA SOARES DA SILVA

Objeto: Contratação em caráter Temporário. A prestação dos serviços do Empregado será no cargo de **Auxiliar Administrativo III AA-CMAAN-3**, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fonte de Recurso: Câmara Municipal

Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/2023

Foro: Comarca de Xinguara-PA.
Data da Assinatura: 02/01/2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:07E8C180

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 04.524.267/0001-39

Lotação: Câmara Municipal

Contratado: **TANILENE TRAJANO DOS SANTOS MIRANDA**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o A prestação dos serviços do Empregado será no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV**, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme a resolução nº 004/2003 e suas alterações.

Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fonte de Recurso: Câmara Municipal

Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/2023

Foro: Comarca de Xinguara-PA.
Data da Assinatura: 02/01/2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:8DFA15CF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 04.524.267/0001-39
Lotação: Câmara Municipal

Contratado: **ADRIANA FARIAS SOBRINHO GOMES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário. A prestação dos serviços do Empregado será no cargo de **Auxiliar Administrativo II. AA-CMAAN-2**, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R$ 2.167,46 (dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: Câmara Municipal

Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/2023

Foro: Comarca de Xinguara-PA.
Data da Assinatura: 02/01/2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B42F1634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023043201

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrito(a) no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede na , São José da Lapa-MG, CEP 33350-000, representada por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

CEPALAB LABORATORIOS S.A
CNPJ 02.248.312/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:7ACB859E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PAULO MARQUES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 03/01/2024 - 07/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE AYLA VM DOS SANTOS, PARA INTERNACAO, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:4EA25DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022021702

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDIAL, inscrito(a) no CNPJ 44.964.839/0001-15, com sede na AV. SENADOR LEMOS Nº 791, UMARIZAL, Belém-PA, representada por GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDIAL
CNPJ 44.964.839/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E374023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023040801

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FORZA DISTRIBUIDORA

LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.135.499/0001-45, com sede na avenida do comercio nº25, VI MARIA JOSE, Goiânia-GO, CEP 74815-457, representada por LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0501.206060006.1.007 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas/Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 46.135.499/0001-45
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9D0C7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023040601

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.135.499/0001-45, com sede na avenida do comercio nº25, VI MARIA JOSE, Goiânia-GO, CEP 74815-457, representada por LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0501.206060006.1.007 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas/Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 46.135.499/0001-45
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9D8C429D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:
Art. 1º FICA EXONERADA a Sra. **MARIA DO CARMO TEIXEIRA VEIGA**, servidora do cargo em Comissão de Assessor Especial I – DAS-4, sob Decreto nº 164 de 02 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 03 de janeiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 01/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:FD8C1D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:
Art. 1º FICA NOMEADO o Sr. **EDICLEI DIAS DA SILVA**, para o Cargo de Chefe de Divisão de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura -SEMOVI.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 03 de janeiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:E97CC9C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.014/2023 INEX 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONT.014/2023 INEX 014/2023

Origem: **INEXIGIBILIDADE** 014/2023– SEMAF, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, CNPJ: 29.578.965/0001-48. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.** VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. **CONTRATO: 014/2023, R J DA S SOUSA LTDA, CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, VALOR **R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:3E7D4313

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

ERRATA DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Município de Belterra-PA/ A secretaria municipal de saúde CNPJ: 11.186.410/0001-95, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar retificação do edital de licitação do INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, que tem como Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.** A referida errata está relacionada aos itens 2.1, 2.2.1 alinea d) e alínea m) do edital e 5.9 alinea f) do projeto básico. Cabe esclarecer que não altera-se a data e horário de inicio de credenciamento der envelopes, permanecem inalterados os demais termos do edital. A errata do edital e demais informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2024.

EDJANE MEDEIROS
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:0D6DF6C4

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 PE Nº 055/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 PE Nº 055/2022

Origem: PE Nº055/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, limpeza e instalação de centrais de ar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, secretaria municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI, secretaria municipal de obras viação e infraestrutura – SEMOVI, fundo de desenvolvimento da educação básica – FUNDEB, secretaria municipal de educação, cultura e desporto – SEMED, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo**.** Empresa: **ALEX F. CAVALCANTI SERVIÇO E COMÉRCIO - ME**, Inscrita no CNPJ sob nº 34.194.638/0001-22, VALOR TOTAL: **R$ 19.560,00**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N°11.186.410/0001-95 E A EMPRESA. DATA DA ASSINATURA:02/01/2024. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:F3A8FF08

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 PE Nº 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 PE Nº 014/2023

Origem: PE Nº014/2023. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de recarga de oxigênio medicinal e de ar comprimido para atender as necessidades do hospital municipal de Belterra e unidades moveis de atendimento no município de Belterra – Pará: EMPRESA OESTE COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI-EPP**, CNPJ nº30.818.523/0001-00, VALOR TOTAL: **R$283.500,00**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.186.410/0001-95 E A EMPRESA. DATA DA ASSINATURA:03/01/2024. VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:08A7CA80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 096/2023 – SECOM, de 25 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **HÉLIO RUY OLIVEIRA DÓRIA JUNIOR**, portador do CPF/MF nº 618.704.472-04, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 11 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6947C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 0905001/2023 firmado com a Secretaria de Obras Públicas e o Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

Art. 2º -Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Construção do centro arquitetônico São Francisco de Assis", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 0905001/2023, firmado com a Secretaria de Obras Públicas-SEOP.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 09 / 05 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:252F2B12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIO**: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ ADOLESCENTE M.E.B.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:D7D07568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ CRIANÇA. M.E.B.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 14./11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:67D27D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 16/11/2023
FIM: 17/11/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:68015121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: CHIRLIANE SILVA LIMA**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A CRIANÇA E.G.B. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 26/12/2023
FIM: 27/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:2001DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 217/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ A CRIANÇA E.G.B. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
.DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 26/12/2023
FIM: 27/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:489AA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 218/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 26/12/2023
FIM: 27/12/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:6B0CA644

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2024- GP

PORTARIA N° 001/2024- GP

Dom Eliseu, 02 de janeiro de 2024.

Institui Comissão Permanente de Compras do Departamento de Compras, Abastecimento e Almoxarifado de Dom Eliseu e da outras providências.

Gersilon da Silva Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 83, IX, da Lei Orgânica do município;

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade e da moralidade;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos executados pelo Departamento de Compras, Abastecimento e Almoxarifado, com estrita observância das normas pertinentes;

Resolve:

Artigo 1°: Fica instituída, a Comissão Permanente de Compras do Município de Dom Eliseu, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2 °: Ficam nomeados os membros pelos representantes, abaixo relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I e no caso de impedimento, assumem os sucessivamente;

Presidente: Millena Gonsaga Silva Areia Ramos;
Membro Comum: Paulo Guilherme Berutto Masiero;
Membro Comum: Roseane de Freitas Rodrigues;

Artigo 3°; competira a Comissão seguintes atribuições:

I.Coordenar e executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços para suprir as necessidades do Município de Dom Eliseu, conforme normas e leis em vigor;
II.Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
III.Encaminhar pedido de empenho e demais documentos necessários a contabilidade e pagamentos;
IV.Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Departamento de Compras Serviço de Administração Municipal com restrita observância das normas pertinentes;

V.Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Artigo: 4°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:961230B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 014/2024–GP/PMI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES**, CPF 307.230.002-04, RG: 2554022, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 131/2023-GP/PMI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de janeiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:1DB6F089

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-NL.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, através do Sr. Pregoeiro comunica a prorrogação por igual prazo na data de abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2023-PE-NL de 04/01/2024 para 18/01/2024 as 10:00 hora local, em razão da 1º Alteração no edital, conforme publicada no PORTAL: www.tcm.pa.gov e www.itaituba.pa.gov.br.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2024**.**

RONISON AGUIAR HOLANDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D5254FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem interessar possa o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP, objetivando a contratação de empresa especializada para continuação da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – tipo III, no Distrito de Miritituba, realizada em 29/12/2023, às 10:00 horas local, visto a ausência de interessado, foi declarada DESERTA.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AC01540F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 050-2023-PE. Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20230456. Contratada: R.C Zagallo Marques & CIA LTDA. Valor total: R$ 196.200,00. Contrato Nº: 20230457. Contratada: D.C.S Vasconcelos EPP. Valor total: R$ 1.132.200,00. Contrato Nº: 20230458. Contratada: F. Cardoso & CIA LTDA. Valor total: R$ 3.323.390,00. Contrato Nº: 20230459. Contratada: Prado Pharma LTDA. Valor total: R$ 3.882.620,00. Contrato Nº: 20230460. Contratada: Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA. Valor total: R$ 350.000,00. Contrato Nº: 20230461. Contratada: Cristalfarma Com. Representaçao Importação e Exportação LTDA. Valor total: R$ 240.000,00. Contrato Nº: 20230462. Contratada: Paramed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 2.779.220,00. Contrato Nº: 20230463. Contratada: ASM Comercio de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 6.697.940,00. Contrato Nº: 20230464. Contratada: Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 29.100,00. Contrato Nº: 20230465. Contratada: Norte Med Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 671.080,00. Contrato Nº: 20230466. Contratada: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 78.552,00. Contrato Nº: 20230467. Contratada: RCA Dist P.Hospitares e Com. Equip. de Informatica LTDA. Valor total: R$ 54.000,00. Contrato Nº: 20230468. Contratada: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 63.300,00.

Contrato Nº: 20230469. Contratada: Eremed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 240.000,00. Contrato Nº: 20230470. Contratada: M. F. Carneiro LTDA. Valor total.: R$ 134.700,00. Contrato Nº: 20230471. Contratada: Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 460.536,00. Vigência: 20 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024. Data da assinatura: 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7EEB6C3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **ARIANE SOUSA DE JESUS RODRIGUES,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 006.523.302-66, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeado (a) através do Concurso Público 001/2022, Portaria de Nomeação n.º 402/2022, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0EBB1370

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **FRANKLIN CAMPOS DA CONCEIÇÃO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.626.282-78, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC. MUNIC. SAÚDE**, nomeado (a) através do Concurso Público 001/2022, Portaria de Nomeação n.º 392/2022, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4CA37BF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Vanda Régia Américo Gomes, Presidente da FCCM HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, referente ao Processo Nº 32.016/2023/CEL/FCCM, PP – SRP n° 17/2023/CEL/FCCM - **Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Treinamentos para equipes da Fundação Casa da Cultura de Marabá, a ser fornecido na áreas urbana da cidade de Marabá -PA, Parauapebas - PA ou Canaã dos Carajás - PA**. Vencedor: F J MIRANDA FRANÇA, CNPJ/MF sob o 41.106.364/0001-38, perfazendo o valor total de R$ 114.986,10; assinada 29/12/2023. Recurso: convênio entre Vale e FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:688AE9D6

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2023

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 33/2023 - Processo Nº 32.016/2023/PMM, PP – SRP n° 17/2023/CEL/FCCM - **Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Treinamentos para equipes da Fundação Casa da Cultura de Marabá, a ser fornecido na áreas urbana da cidade de Marabá -PA, Parauapebas - PA ou Canaã dos Carajás - PA**. Vencedora dos itens 1; 2; 3 e 4, perfazendo o valor total de R$ 114.986,10, Vigência: 03/01/2025, Recurso convênio entre Vale e FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAC13CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2023-CPL/PMM

ADIAMENTO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público o adiamento do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 20.153/2023-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV Nº 3399 Cod. Identif. AF6667B9 Pag. 68, circulados em 22/12/2023. Onde se lê: **Data do Certame: 10/01/2024,** Leia-se: **Data do Certame: 18/01/2024**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 03/01/2024.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DD6934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

ADIAMENTO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público o adiamento do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV Nº 3398 Cod. Identif. 0DEA0477 Pag. 65, circulados em 21/12/2023. Onde se lê: **Data do Certame: 09/01/2024,** Leia-se: **Data do Certame: 15/01/2024**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 03/01/2024.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DDF837B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023-CPL/PMM

ADIAMENTO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público o adiamento do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 34.328/2023-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV Nº 3399 Cod. Identif. 3CCFC2F8 Pag. 69, circulados em 22/12/2023. Onde se lê: **Data do Certame: 10/01/2024,** Leia-se: **Data do Certame: 15/01/2024**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 03/01/2024.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0F30A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2023-CPL/PMM

ADIAMENTO DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público o adiamento do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 34.870/2023-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV Nº 3398 Cod. Identif. 319739A7 Pag. 66, circulados em 21/12/2023. Onde se lê: **Data do Certame: 09/01/2024,** Leia-se: **Data do Certame: 11/01/2024**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 03/01/2024.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB85D14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.504/2023-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item**. Data do certame: **09/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LAVA JATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** A Secretaria Municipal de Administração de Marabá – SEMAD, determinou a **SUSPENSÃO** da abertura deste certame com fundamento no art.21 parágrafo 4 da lei 8.666/93 para Retificação do Edital.

Marabá (PA), 03/01/2024

MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1008/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BC40CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 334/2021 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 334/2021 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) **Gelson Pereira de Souza** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **2034976 PC/PA** e do CPF **n° 362.937.172-87**, residente e domiciliado(a), á **Rua Antonio Chaves n° 331 – Morada Nova - Marabá/Pa**, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/12/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 334/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:851C166B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10383/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10383/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 36518/2023, firmado pela servidora **ALINY SOUSA MENDES MARGARIDA**, portadora do CPF nº 031.025.951-70, matricula nº 54065, concursada no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor Licenciado em Língua Estrangeira,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALINY SOUSA MENDES MARGARIDA,** do cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor Licenciado em Língua Estrangeira, a contar de 27 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3AA0B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4091/2023-GP

PORTARIA Nº 4091/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 36191//2023 **NADIA CAROLINA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 33400, concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **NADIA CAROLINA FONSECA DA SILVA**, portadora do CPF nº 802.930.262-20, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 15 de Janeiro de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6DD1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4076/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência do titular **IRINEU VIRGINIO RIBEIRO FILHO**, para gozo de licença prêmio pelo período de 02/01/2024 a 15/02/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **CARLENE DA COSTA PASSOS**, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 850.748.532-49, na função de **COORDENADORA DE TRANSPORTE - INTERINA**, junto à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **02.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD57038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10384/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10384/2023-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.,
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 36576/2023, firmado pela servidora **JANAIANE DE JESUS MILESI,** matricula nº 61425, portadora do CPF nº 007.045.672-02, concursada no cargo de **Farmacêutico Bioquímico,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JANAIANE DE JESUS MILESI,** do cargo de **Farmacêutico Bioquímico, a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98CC0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10385/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10385/2023-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 36507/2023, firmado pelo servidor **RAFAEL CARDOSO DE ALENCAR,** matricula n° 59280, portador do CPF nº 745.777.192-15, concursado no cargo de **Analista de Sistema,** lotado junto a junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **RAFAEL CARDOSO DE ALENCAR,** do cargo de **Analista de Sistema, a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F7605CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4014/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular **KATIANE CHAVES DE SOUZA**, para gozo de férias pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **CÍCERA PEREIRA LIMA**, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 378.814.932-91, na função de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE - TIPO I - INTERINA**, junto ao Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **02.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67C88BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4078/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular **MONICA BORCHART NICOLAU** pelo período de 08/01/2024 a 19/01/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE GERALDO DE BRITO**, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 541.155.906-53, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF39B043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4077/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular **LUCIENE DOS SANTOS VASCONCELOS CAMPOS SETUBAL**, para gozo de férias pelo período de 05/02/2024 a 24/02/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **ROSANA DA SILVA DIAS**, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 003.862.722-12, na função de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO II - INTERINA**, junto à Unidade Básica de Saúde Enfermeira Zezinha, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **02.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80213D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3924/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular **FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS**, para gozo de férias pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **DHIANA BRANDÃO DE SOUSA**, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 030.788.002-88, na função de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO II - INTERINA**, junto à Unidade Básica de Saúde Mariana Moraes, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98421ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4060/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular **MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI**, para gozo de férias pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAYNNÁ ATHIÊ MACÊDO**, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 030.066.172-07, na função de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO, SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - INTERINA**, junto à Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **02.01.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:698680FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 09/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALINE DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2875182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 04/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIA LIETE ALVES OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8163A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 02/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO MORENO DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9825474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 05/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): HENRYQUE AUGUSTO SANTOS PEREIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA7BA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 20/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOELSON SILVA DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D234F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 03/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE ORLANDO DA MACENA DA SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.RADIOLOGIA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 10 a 29 de dezembro de 2023 e De 01 a 20 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE67378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 13/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KATIANE CHAVES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de GERENTE CTA, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2507E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 19/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KEILA DE MORAIS DOURADO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F3ED822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 08/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KELLY STEFANNY ALCANTARA MARTINS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D24EAC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 18/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LEANDRO COSTA SOUZA, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A479541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 17/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 17/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA DA SILVA PIMENTEL DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4D590E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 16/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 16/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DELIA BARREIRA BARROS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:365CB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 14/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 14/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NISIA TEIXEIRA MOTA, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60452D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 15/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): PATRICIA LICA DA CRUZ SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08BD5272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 06/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAQUEL GOMES DE SOUSA FURTADO, concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 03 a 17 de janeiro de 2024 e De 15 a 29 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE434BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): REGIANE DA LUZ CARVALHO MONTEIRO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 08 de fevereiro a 06 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18A6BC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 07/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 07/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIAO FRANCA ABREU, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 31 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A08EC74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 11/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): UBIRANI GOMES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E253759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 12/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ZELINDA LIMA MORAES, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De De 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67651358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 30/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 30/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AKILLA VITORIA FRAGAS CARVALHO, concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 15 a 29 de janeiro de 2024 e De 15 a 29 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94FE86E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 31/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANA PAULA REIS DA SILVA JANUARIO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 15 a 29 de janeiro de 2024 e De 15 a 29 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F9E5B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 32/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CARLENE DA COSTA PASSOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De De 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D953106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 23/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 23/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA THATYANNA SANTANA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA1A2CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 26/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DENIZIA FERREIRA DA SILVA FRANCISCO, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 29 janeiro a 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B697D559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 22/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 22/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EURIDICE DE SABOIA SARAIVA, concursado(a) no cargo de ASS.SOCIAL, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 16 de janeiro de 2024 e De 03 a 17 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B196018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 21/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:731B84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 28/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 28/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JONAS DE SOUSA FERREIRA NORATO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:276AABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 29/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIZELIA BRITO DA CRUZ, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48936A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 25/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAYSA RIOS ROSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 22 de janeiro a 05 de fevereiro 2024 de 22 de julho a 05 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36C48B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 27/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 27/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVER SILVA FERREIRA, concursado(a) no cargo de TEC.VIG.SANIT., lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DF7FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 24/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SUELITA MARIA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:038A1B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 33/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): AGNA CRISTINA RIBEIRO DO ROSARIO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25439F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 34/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALBER MOISES ROCHA FERREIRA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AF81829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 35/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 35/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA RUTE ALENCAR, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB5615BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 36/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANGELA BAMPI, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:993214C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 39/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CARLA EVARISTO ROSA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09DF1647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 38/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): CLAUDIO LOPES MARCAL, concursado(a) no cargo de TEC.LABOR., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CAEFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 40/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 40/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELISON DOUGLAS LIMA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7221822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 37/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ELIZANGELA ALENCAR BELO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFBCE2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 49/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JANUSIA ARAUJO GALVAO CASELLI, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1EAC164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 50/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JEFFSON OLIVEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 01 a 15 de fevereiro de 2024 e De 24 de maio a 08 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B3C457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 41/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FABIANA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42681917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 42/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FERNANDA MARAYZE MONTEIRO VIEIRA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a 15 de fevereiro de 2024 e De 21 de outubro a 04 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C724B06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 43/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IRANEIDE CARDOSO DOS PASSOS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:226EBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 44/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B6EA536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 48/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JENNY KELLY MILHOMEM DE MELO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DBE87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 47/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JESSICA DE OLIVEIRA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 12 a 26 de fevereiro de 2024 e De 14 a 28 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF319694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 46/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 46/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO GOMES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 14 de fevereiro a 14 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96178389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 45/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JUINA COELHO REGO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78B625E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 53/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LAIZ PEREIRA SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40BC4745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 52/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 52/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS VINICIUS SILVA IDELFONSO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FD4507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 51/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCIWANIA RIBEIRO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:066F68A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 59/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KARLA DE OLIVEIRA CHAGAS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março e 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5DED929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 56/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KEDSON BEZERRA SOARES, concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 15 a 29 de fevereiro de 2024 e De 20 de setembro a 04 de outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76372C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 57/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KETY KEILLA DA CRUZ ALVES SOUZA, concursado(a) no cargo de ASS.SOCIAL, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB6F0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 54/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCILENE GOMES DE MIRANDA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76275B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 60/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCELO SIRQUEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a fevereiro a 01 março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:511C1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 64/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCIA DA SILVA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de TEC.RADIOLOGIA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 21 de fevereiro a 11 de março de 2024 e De 21 de abril a 10 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1ABC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 65/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 65/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE BELEM LOPES D ALMEIDA, concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98117723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 61/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DOS SANTOS PONTES, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:397B631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 63/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MAURO DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB7AC29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 71/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RARIELDA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9027AF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 66/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:888D7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 67/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): NELSON CRUZ DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A484D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 69/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 69/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINA CELIA MORAES LIMA, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6403362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 73/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): QUEILA CRISTINA SILVA GOMES, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:956F3272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 72/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RENATA ALVES SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.EM NUTRICAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 20 de fevereiro a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B82BD09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 68/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ROGERIO SILVA COSTA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 19 de fevereiro a 19 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C61BB7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 70/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSELY BARROS MORAES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3AECC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 75/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SILVIO ROSARIO XAVIER JUNIOR, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8895AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 58/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KATIA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 16 de fevereiro a 01 de março de 2024 e De 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7E36F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 55/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KRISHNNA PRINSCILA ARAUJO FERREIRA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2AA0E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 76/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 76/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VANGELA VITELIA MENDES BARROSO, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A47AB41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 74/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 16 de fevereiro de 2024 e De 01 a 15 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D4C41AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 103/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALCIDES ALVES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SUPERINTENDENCIA DESENV. URBANO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:275B518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 114/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANA CARLA CAVALCANTE CORREIA, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:361A0AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 106/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO LUIS PEREIRA LIRA FILHO, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52F4B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 109/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ARILSON SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3E0971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 115/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EDILENA BRITO DA ROCHA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B93B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 102/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FERNANDA CIPRIANO PIGATTI, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:339C6522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 107/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): GABRIEL DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 05 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:060C2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 113/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): HEBIO LOBO DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23077497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 100/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JACKSON ALVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0134EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 116/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOAO DE DEUS SA JUNIOR, concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4111BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 117/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JOELSON DOS SANTOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C35857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 99/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KARINA SILVA GONCALVES, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 a fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91CC33BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 118/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCIA RAFAELLE FARIAS MONTEIRO, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:966A1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 112/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA GENECY CARDOSO DOS REIS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO: De De 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C57BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 110/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:978AEEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 119/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RENILDE RIBEIRO XAVIER, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E98367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 111/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ROGERIO MATIAS DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.ADM., lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6835EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 120/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): SUELY PEREIRA MELO, concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEF16D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 108/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): WALISSON DA SILVA XAVIER, concursado(a) no cargo de ASSESSOR JURIDICO FCCM, lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B303EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 101/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): WANDERLUCIA GOMES DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) na SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 02 a 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6A2DEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 104/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): WILSON SAMPAIO DA SILVA, concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GUARDA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06B70E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023

EXTRATO

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO IPASEMAR.

OBJETO: O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR.**
DATA DE ASSINATURA: Dia 22 de dezembro de 2023**.**

Marabá/PA, 03 de Janeiro de 2024.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AC669EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 72/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32144/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 72/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº32144/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"KOLPING RENOVADA"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a COMUNIDADE KOLPING DE MARABA PEDRO ARRUPE - GILTON**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2.252 Apoio a Comunidade Kolping -Pedro Arrupe. Emenda Imp. Ver. Ronisteu - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
08 244 0022 2.463 Apoio a Obra Kolping - Pedro Arupe, Emenda Impositiva Vereadora Drª Cristina R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 03 de janeiro de 2024 .

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6DF0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 71/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32143/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 71/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº32143/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"PROTEGER E ACOLHER"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o LAR SÃO VICEMTE DE PAULO DE MARABA**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0022 2.194 – Apoio ao Lar São Vicente – Emenda Impositiva – Ver. CEL Araújo – 3.3.50.43.00 –
Subvenções Sociais – R$ 50.000,00

10 301 0022 2.198 – Apoio ao Lar S. Vicente – Emenda Impositiva – Ver. Marcio do São Felix – 3.3.50.43.00 –
Subvenções Sociais – R$ 30.000,00 3
10 301 0022 2.297 – Apoio ao Lar S. Vicente – Emenda Impositiva – Ver. Miguel Gomes – 3.3.50.43.00 –
Subvenções Sociais –R$ 50.000,00
10 301 0022 2.450 – Apoio ao Lar S. Vicente – Emenda Impositiva – Ver. Correa Lima – 3.3.50.43.00 –
Subvenções Sociais –R$ 30.000,00
10 301 0022 2.466 – Apoio ao Lar S. Vicente – Emenda Impositiva – Ver. Drª Cristina Mutran – 3.3.50.43.00 –
Subvenções Sociais –R$ 30.000,00
VALOR: 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 03 de janeiro de 2024 .

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78706EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7274//2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 13/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 7274//2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"COMUNIDADE EM MOVIMENTO"**, no aporte financeiro de **R$ 88.117,42 (oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a INSTITUTO PLANTANDO ESPERANÇA E COLHENDO DIGNIDADE.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2.284 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. Fernando Henrique – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 88.117,42 (oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos
VALOR: R$ 88.117,42 (oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos.)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 03 de janeiro de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23268F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA N.º 62/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ELIZETH CAVALCANTE DIAS FARIAS, concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO: De De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDE938FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 336/2021 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 336/2021 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) **Alissandro Pereira da Silva** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **4948527 PC PA** e do CPF **n° 929.726.162-00**, residente e domiciliado(a), á **Al Castanheira, Vale do Tocantins - Marabá/Pa**, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 08/12/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 336/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2298622

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023 – SSAM
1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 045/2023-SSAM. Contratada, AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N° 03.272.575/0001-51. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato N°045/2023-SSAM por mais 03 (três) meses, de acordo

com previsão constante no art. 57, §1˚, II, da Lei N˚ 8.666/93. Assim a vigência do contrato passa a ser de 01/01/2024 a 01/04/2024.).

Marabá PA, 29 de dezembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25592AE9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 087/2023-SSAM

PORTARIA Nº 087/2023-SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO A Lei n°. 17.838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e o quadro de lotação de cardos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – Ambiental Saneamento, e revogou a lei municipal n° 17.740 de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. **TAINY MENDES FARIAS**, brasileira, portadora do CPF n. ° 054.155.842-00, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, a partir de **18.12.2023**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5512D702

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PAS Nº 027/2023.

EXTRATO DA DECISÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PAS Nº 027/2023.
(…) Assim, levando em consideração o disposto nos artigos 166, 192-193 c/c art. 214, III e XXIX do Decreto Municipal nº 029-GP, de 10/07/1998, que regulamentam a Lei municipal nº 14.909/97, já transcritos, decido que seja aplicada a pena de MULTA, no valor de R$: 3.000,00 (três mil reais) e determino a devolução dos equipamentos apreendidos, considerando que o autuado demostrou ser o proprietário dos mesmos, deixando de ser primário em sua conduta. Por tudo isso, determino com fundamento nos art. 208, II; art. 210, III e art.212, I, do Decreto nº 029/98-GP que: 1. Seja a empresa DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA penalizada com Multa imposta no valor de R$: 3.000,00 (três mil reais) pela infração cometida e determino a devolução dos equipamentos apreendidos; 2. Sejam tomadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, lavrando-se os respectivos termos; 3. Dê ciência desta decisão ao defendente; 4. Dê vistas ao Coordenador do Departamento de Vigilância à Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde. 5. Da Decisão caberá recurso, se assim atender a atuada, no prazo de 15 dias, contados da ciência desta. Publique-se. Departamento de Vigilância Sanitária; Daniel Soares da Silva, Coordenador da DIVISA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78D50BBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 3, FOLHA 337/338, Nº 230, DE 05/12/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO de GÁS e ÁGUA, com entrega PORTA a PORTA, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
Suspensão Temporária do Edital e Anexos da **LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, que será retificado, em razão da cotação de preço e unidade de medida dos itens do lote 3.**
O Edital retificado da Licitação **PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, será disponibilizada e republicada com novos prazos.**
O Ato de Suspensão estará disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.

Marituba/PA, 03 de janeiro de 2024.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:2C3B7DBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – PMM

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME CRONOGRAMA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Dr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2023 – PMM, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicado em 13/11/2023, conforme link abaixo:
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/601/concursos/55/anexos/pC4YSEvq
QaX4qfEmrZBklVSBDk651HgeiDpkGOAQ.pdf

RESOLVE:

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

FASE DESCRIÇÃO ESCOLARIDADE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTAL

Convocação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas para apresentação de documentos e exames médicos exigidos nos Editais.

Cargos de Nível
Médio e Técnicos.

08 a 12/01/2024

Cargos de Nível
Superior.

15 a 19/01/2024

Cargos de Nível
Fundamental
Completo e Incompleto.

22 a 31/01/2024
1º. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados para os cargos públicos de Nível Médio e Técnicos de Nível Médio (Anexo I), Nível Superior (Anexo II) e Nível Fundamental Incompleto e Completo (Anexo III), a fim de se apresentarem na Sala de Reunião no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizada na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, CEP 68.145-000, no período descrito no cronograma de convocação abaixo, para a apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2023-PMM, em cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO

Site: Instituto Ágata (institutoagata.com.br)
E-mail: atendimento@institutoagata.org
(91) 3241-0422 / 3121-7816
Página 2 de 25

2º. No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo ao qual foi aprovado e classificado, conforme previsto no Edital nº 001/2023-PMM.
3º. Além dos documentos referidos no item anterior deste edital, o candidato convocado deverá apresentar o laudo de aptidão para o exercício da função pública, devendo submeter-se a exame médico que será procedido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar exames complementares caso sejam solicitados.
4º. O candidato que se declarou Pessoa Com Deficiência deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Medicilândia para esse fim, conforme item 4.5.1 do Edital nº 001/2023-PMM, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido, devendo o mesmo apresentar, por ocasião da perícia, laudos/atestados referentes à deficiência, em original, bem como demais exames e/ou documentos que comprovem a condição fixada, objetivando a avaliação médica oficial da Prefeitura Municipal de Medicilândia;
5º. A declaração negativa de acúmulo de cargos públicos e a declaração de bens, na forma prevista no subitem 14.1, alínea "d" e "e" do Edital no 001/2023 – PMM, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal, na data de comparecimento do candidato aprovado, para fins de preenchimento e assinatura;
6º. Adverte-se que o não comparecimento de candidato aprovado e nominado nos anexos deste edital para entrega de documentos, na forma e prazo fixados no cronograma de convocação, comportará na automática desistência da vaga de aprovação.
7º. A convocação do candidato para a nomeação e eventual posse ao cargo público será realizada por meio de edital que será publicado posteriormente à análise dos documentos.
8º. Determino a publicação deste Edital, de forma física, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e de forma digital, no portal da Prefeitura e site da empresa organizadora do Processo a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.
9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Medicilândia/PA,04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO

Site: Instituto Ágata (institutoagata.com.br)
E-mail: atendimento@institutoagata.org
(91) 3241-0422 / 3121-7816
Página 3 de 25

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:703DCDF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAIANE SENA BEZERRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, DAS 203.4, LOTADA NO GABINETE DA VICE-PREFEITA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **JAIANE SENA BEZERRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7979918, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE,** DAS 203.4, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:7304C1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE DANIEL LINS DA SILVA JUNIOR, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO I, DAS 202.9, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSE DANIEL LINS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6002523, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO I,** DAS 202.9, lotado na

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A4F34FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCICLEIA MAIA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE GABINETE, DAS 203.4, LOTADA NO GABINETE DA VICE-PREFEITA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LUCICLEIA MAIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3142437 SSP/PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE,** DAS 202.3, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:11BCEE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 088, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DSIGNAÇÃO DE FISCIAS DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sra. Alcione Andrade da Luz, pedagoga, matrícula nº 005711-8 – SEMED, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do Contrato que tem por objeto: "Aquisição de camisetas para uso dos servidores públicos em serviço à secretaria municipal de educação – SEMED de Mojui dos Campos, em ações, projetos e eventos realizados pela mesma".

Art. 2° DESIGNAR a servidora Sra. Lidiane Portela de Souza, pedagoga, matrícula nº 005709 – SEMED, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, nos impedimentos da fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 12 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022

Validamos a presente portaria, emitida em 12/12/2023 e publicada no mural da SEMED, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:7A4BABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO N°022/2023-SEMINF

Errata na publicação do extrato de n°022/2023-SEMINF, circulada Neste Jornal em 27/12/2023, na pag. 31 n° 3401.

ONDE SE LÊ: 'Valor Total: R$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).'
LEIA-SE: "Valor Total: R$ 636.963,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais)"

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura
Dec. 070/2023

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:D55949CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DITAL II

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023-FMS
Processo Administrativo nº 082/2023-PMMC

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados no referido certame, a Retificação do Edital **CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023-FMS,** com correção nos Itens 06, 07, 09, 10, 11e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega da documentação será de 20 a 30 de cada mês. Abertura: 03 a 09 do mês subsequentes a entrega dos documentos. O edital Retificado II pode ser obtido no site: www.mojuidoscampos.pa.gov.br

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Presidente Da CPL
Portaria 04/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:4B85E63E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 390/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J G O SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA/BENEFICIO EVENTUAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 56.682,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2702.082440011.2.086 Atendimento às Familias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 56.682,80

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2023

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:32B358FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 389/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GOMES DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA/BENEFICIO EVENTUAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.361,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2702.082440011.2.086 Atendimento às Familias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 40.361,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2023

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F23B2C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DE EDITAL PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE EDITAL PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ:

No tópico- "IX Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA".

LEIA-SE:

"X Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA"

Monte Alegre/Pará, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:18B60677

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

DETERMINA EXCEPCIONALMENTE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná;

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema Nota Control concluir a parametrização e o tempo hábil tanto das Secretarias responsáveis pelas licenças quanto do Setor de Fiscalização para a emissão das Licenças de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Atividades Diversas;

CONSIDERANDO que as atividades na Administração Pública e suas Secretarias são contínuas e os Processos Licitatórios são necessários para as empresas atenderem as demandas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para prorrogação dos prazos de validade dos alvarás municipais, em especial, para o funcionamento de estabelecimentos dentro da circunscrição municipal, visto ao fornecimento de bens e serviços para Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve desburocratizar de forma à simplificação da ordem tributária.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada excepcionalmente por 30 (trinta) dias a validade dos Alvarás de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços que atuam no município de Oriximiná, referente ao exercício de 2023, com vigência até 01/02/2024.

Art. 2° Ficam mantidas a demais determinações e prazos estabelecidos no Decreto municipal nº 339/2023, que estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 2 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8FC00823

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNA SERVIDOR PARA TESOUREIRO DA CÂMARA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função gratificada de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, e dá outras providências.

O vereador presidente eleito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, gestão 2024, Srº Walmy César Costa Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o senhor PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará.

Artigo 2º. São atribuições do **TESOUREIRO**:

1- Acesso total ao net empresa e softwares, ou aplicativos de agências bancárias.
2- Realizar pagamentos com a anuência do Vereador Presidente.
3- Transferências com a anuência do Vereador Presidente.
4- Consultar extratos.
5- Realizar pagamento de pessoal, com a anuência do Vereador Presidente.
6- Realizar os DOCS e TEDS necessários.
7- Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de recursos, esquema de desembolso e instruções recebidas de contabilidade.
8- Providenciar a requisição de talão de cheques necessários as movimentações das contas bancárias.
9- Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de crédito, através de saques e depósitos, de acordo com determinação superior.
10- Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentadas pela Câmara Municipal, guardando, movimentando e controlando a entrada e saída de valores.
11- Preparar, diariamente, o boletim de movimento geral da tesouraria, encaminhando-o ao Presidente e à contabilidade, a esta última com os respectivos comprovantes e processos, se for o caso;
12- E outras atribuições correlativas.

Artigo 3º. Determinar ao departamento de pessoal a inclusão da gratificação de função ao servidor designado, na folha de pagamento, conforme anexo I, do grupo 02, funções gratificadas, conforme preconiza a Lei Municipal 697/2018.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vereador Presidente, Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, 02 de Janeiro de 2024.

WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUE-
Presidente-/Gestão 2024.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:E7AB47F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006_2022-FMAS

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **18.775.405/0001-67**, representado pela Sar. **NOELMA DE PAULA ROCHA,** Secretaria Municipal de Assistência Social, residente em Palestina do Pará/PA, do outro lado, a empresa **W G SARAIVA**, regulamente inscrita **no CNPJ sob n. 18.979.779/0001-02**, estabelecida na Rua Antônio Moreira, nº 160, centro, Ananás/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Wherson Gomes Saraiva, portador da Cédula de Identidade n.º 135.123 SSP/TO e CPF (MF) n.º 642.431.251-04, celebram o presente Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato, do qual serão partes integrantes o processo de Inexigibilidade n.º 001/2022-PMPP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **08.122.0052.2-075** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n. 18.775.405/0001-67
Contratante

W G SARAIVA
CNPJ n. 18.979.779/0001-02
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:E73BE3A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-FMAS

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **18.775.405/0001-67**, representado pela Sar. **Noelma da Paula Rocha Herenio,** Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada no município de Palestina do Pará/PA, do outro lado, **S. DA C. S. MADALENA LTDA, CNPJ/MF 42.189.760/0001-39**, com sede na Rua Castelo Branco, 1070, Araguatins/TO, CEP 77950-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SUIANE DA CONCEICAO SOUZA MADALENA**, residente e domiciliada sito a Avenida Dezenove, 1010, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 893.645.542-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **PE – 008/2022-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022-FMAS, decorrente do Pregão nº PE-08/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **08.122.0052.2-075** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.241.0120.2-076** - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; **08.243.0122.2-082** - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD; **08.243.0122.2-083** -Manutenção do Conselho Tutelar; **08.243.0122.2-084** - Manutenção do Programa SCFV – Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos; **08.244.0052.2-094** - Manutenção das Atividades de Identificação Civil, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.775.405/0001-67
Contratante

S. DA C. S. MADALENA LTDA,
CNPJ/MF 42.189.760/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:4269DDCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004_2022-FME

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através do **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 27.664.565/0001-20, representado pela Secretária de Educação, a Sra. Dinar Santiago da Silva e Silva, e de outro lado a empresa **W G SARAIVA**, regulamente inscrita **no CNPJ sob n. 18.979.779/0001-02**, estabelecida na Rua Antônio Moreira, nº 160, centro, Ananás/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Wherson Gomes Saraiva, portador da Cédula de Identidade n.º 135.123 SSP/TO e CPF (MF) n.º 642.431.251-04, celebram o presente Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato, do qual serão partes integrantes o processo de Inexigibilidade n.º 001/2022-PMPP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **12.122.0054.2-027** - Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ(MF) n. 27.664.565/0001-20
Contratante

W G SARAIVA
CNPJ n. 18.979.779/0001-02
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:1422B386

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-FUNDEB

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **30.947.912/0001-36**, representado pelo Sra. **Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado no município de Palestina do Pará, do outro lado, **S. DA C. S. MADALENA LTDA, CNPJ/MF 42.189.760/0001-39**, com sede na Rua Castelo Branco, 1070, Araguatins/TO, CEP 77950-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SUIANE DA CONCEICAO SOUZA MADALENA**, residente e domiciliada sito a Avenida Dezenove, 1010, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 893.645.542-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **PE – 008/2022-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022-FUNDEB, decorrente do **Pregão nº PE-08/2022-CPL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **12.361.0403.2-019** - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental; **12.365.0401.2-023** - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré-escola; **12.365.0401.2-022** - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Creche, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUN. PARA GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 30.947.912/0001-36
Contratante

S. DA C. S. MADALENA LTDA,
CNPJ/MF 42.189.760/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:EDFA75A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-FME

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **27.664.565/0001-20**, representado pelo Sra. **Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 883.461.702-97**, residente e domiciliado no município de Palestina do Pará, do outro lado, **S. DA C. S. MADALENA LTDA, CNPJ/MF 42.189.760/0001-39**, com sede na Rua Castelo Branco, 1070, Araguatins/TO, CEP 77950-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SUIANE DA CONCEICAO SOUZA MADALENA**, residente e domiciliada sito a Avenida Dezenove, 1010, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 893.645.542-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **PE – 008/2022-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022-FME, decorrente do Pregão nº PE-08/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **12.122.0052.2-026** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **12.122.0054.2-027** - Manutenção do Fundo Municipal de Educação; **12.361.0403.2-031** - Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental; **12.365.0401.2-042** - Manutenção da Creche - Ensino Infantil; **2.361.0403.2-030** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.664.565/0001-20
Contratante

S. DA C. S. MADALENA LTDA,
CNPJ/MF 42.189.760/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:DF55365F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 005_2022-FMS

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **11.820.102/0001-70**, representado pelo Sr. **MAURICIO SOARES BARBOSA** Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.208.832-72, residente em Palestina do Pará/PA, do outro lado a empresa **W G SARAIVA**, regulamente inscrita **no CNPJ sob n. 18.979.779/0001-02**, estabelecida na Rua Antônio Moreira, nº 160, centro, Ananás/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Wherson Gomes Saraiva, portador da Cédula de Identidade n.º 135.123 SSP/TO e CPF (MF) n.º 642.431.251-04, celebram o presente Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato, do qual serão partes integrantes o processo de Inexigibilidade n.º 001/2022-PMPP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **10.122.0126.2-116** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.820.102/0001-70
Contratante

W G SARAIVA
CNPJ n. 18.979.779/0001-02
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:44746AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-FMS

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **11.820.102/0001-70**, representado pelo Sr. **MAURICIO SOARES BARBOSA** Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.208.832-72, residente em Palestina do Pará/PA, do outro lado, **S. DA C. S. MADALENA LTDA, CNPJ/MF 42.189.760/0001-39**, com sede na Rua Castelo

Branco, 1070, Araguatins/TO, CEP 77950-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SUIANE DA CONCEICAO SOUZA MADALENA**, residente e domiciliada sito a Avenida Dezenove, 1010, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 893.645.542-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **PE – 008/2022-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022-FMS, decorrente do Pregão nº PE-08/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **10.122.0126.2-116** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.122.0126.2-114** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **10.122.0126.2-115** - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; **10.301.0210.2-125** - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; **10.302.0126.2-128** - Manutenção do Hospital Municipal; **10.301.0126.2-120** - Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.820.102/0001-70
Contratante

S. DA C. S. MADALENA LTDA,
CNPJ/MF 42.189.760/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:0B676459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Segundo termo aditivo ao Contrato n. 56/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA, estado do Pará e a empresa A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI para contratação de empresa para construção de um Posto de Saúde na Vila Rio Mar localizado na zona rural do município de Palestina do Pará/PA, na forma abaixo:

O Município de Palestina do Pará/PA por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Estácio de Sá, S/n, Cidade Nova, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.820.102/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Mauricio Soares Barbosa**, portadora do **CPF n. 741.208.832-72**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Rua Capitão Lacerda, nº 217 B, Centro, São Geraldo do Araguaia-PA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º **37.037.796/0001-67**, neste ato representada, pelo sócio, proprietário o Sr. **Almi Siqueira Mesquita**, brasileiro, portador do documento: CPF n.º **232.612.341-72**, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos da **TOMADA DE PREÇO: TP/2022.003-FMS**, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Nº 8.666/93, em conformidade com a documentação constante no **PROCESSO: TP/2022.003-FMS**, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **10.302.0126.1-054** - Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.820.102/0001-70
MAURICIO SOARES BARBOSA
CPF: 741.208.832-72
Contratante

A Siqueira Mesquita EIRELI
CNPJ: 37.037.796/0001-67
ALMI SIQUEIRA MESQUITA
CPF: 232.612.341-72
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:D12AD23C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **11.820.102/0001-70**, representado pelo **Sr. Mauricio Soares Barbosa**, Secretário Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 741.208.832-72**, residente e domiciliado neste município, do outro lado a licitante **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 01.195.098/0001-42**, com sede sito a RUA 24, 0, RIO MARIA - PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, residente sito ALAMEDA VERTENTE, 16, REDENCAO - PA, CEP 68550-330, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF/CNPJ nº 529.724.456-00, do qual serão partes integrantes o **PE-020/2021-FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **10.122.0126.2-116** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica **3.3.90.39.00 –** Outros Serv. de Terc. - PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ(MF) 11.820.102/0001-70
Contratante

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 01.195.098/0001-42
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:4A157475

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002_2022-PMPP

O Município de Palestina do Pará/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **83.211.417/0001-20**, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata, S/n – bairro: Centro - CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, s/n – bairro: Cidade Nova – CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W G SARAIVA**, regulamente inscrita **no CNPJ sob n. 18.979.779/0001-02**, estabelecida na Rua Antônio Moreira, nº 160, centro, Ananás/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Wherson Gomes Saraiva, portador da Cédula de Identidade n.º 135.123 SSP/TO e CPF (MF) n.º 642.431.251-04, celebram o presente Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato, do qual serão partes integrantes o processo de **Inexigibilidade n.º 001/2022-PMPP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **04.123.0054.2-017** – Manutenção dos serviços de contabilidade, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ(MF) nº 83.211.417/0001-20
Contratante

W G SARAIVA
CNPJ n. 18.979.779/0001-02
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:AE47D45E

GABINETE
3º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N° 056/2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE (PONTE DO JACARÉ GRANDE), LOCALIZADA NA ZONA RUAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA: VEREDAS CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Palestina do Pará/PA por intermédio da **PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ sob o n. 83.211.417/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Claudio Robertino Alves dos Snatos**, portadora do **CPF n. 458.306.492-68**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VEREDAS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Rua Pará, 1244, Qd. 48, Lt. 92, Vila Araújo, Sitio Novo do Tocantins/TO – CEP: 77.940-000, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob **n.º 36.871.002/0001-01**, neste ato representada, pela proprietária a **Sra. Joselia Borges Leal**, brasileira, portadora do documento de Identidade n.º 249.983 SSP/TO, e **CPF n.º 824.868.321-49**, aqui denominada CONTRATADA, nos termos da TOMADA DE PREÇO: TP/2021.002-PMPP, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Nº 8.666/93, em conformidade com a documentação constante no **PROCESSO: TP/2021.002-PMPP**, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE (PONTE DO JACARÉ GRANDE), LOCALIZADA NA ZONA RUAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, de acordo com os Anexos ao Edital;

1.2. Este contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇO: TP/2021.002-PMPP**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO
2.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: 26.121.0710.1-030 - Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1 – Ficam mantidas na integra as demais cláusulas e condições do Contrato Original, referente a TOMADA DE PREÇO: TP/2021.002-PMPP.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.
6.2 - E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará / PA, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará	Veredas Construcoes LTDA
CNPJ: 11.820.102/0001-70	CNPJ n. 36.871.002/0001-01
CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS	***JOSELIA BORGES LEAL***
CPF nº 458.306.492-68	CPF nº 824.868.321-49
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:F177D971

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022-FMMA

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **33.219.041/0001-22**, representado pelo Sra. **Edith Pereira de Souza** Secretária Municipal de Meio Ambiente, portadora do **CPF nº 392.512.502-78**, residente e domiciliado na Avenida 13, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, do outro lado a empresa **W G SARAIVA**, regulamente inscrita **no CNPJ sob n. 18.979.779/0001-02**, estabelecida na Rua Antônio Moreira, nº 160, centro, Ananás/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Wherson Gomes Saraiva, portador da Cédula de Identidade n.º 135.123 SSP/TO e CPF (MF) n.º 642.431.251-04, celebram o presente Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato, do qual serão partes integrantes o processo de **Inexigibilidade n.º 001/2022-PMPP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **18.542.1315.2-110** – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
CNPJ/MF n° 33.219.041/0001-22
Contratante

W G SARAIVA
CNPJ n. 18.979.779/0001-02
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:E7B7EC68

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022-FMMA

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **33.219.041/0001-22**, representado pelo Sra. **Edith Pereira de Souza** Secretária Municipal de Meio Ambiente, portadora do **CPF nº 392.512.502-78**, residente e domiciliado na Avenida 13, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, do outro lado, **S. DA C. S. MADALENA LTDA, CNPJ/MF 42.189.760/0001-39**, com sede na Rua Castelo Branco, 1070, Araguatins/TO, CEP 77950-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SUIANE DA CONCEICAO SOUZA MADALENA**, residente e domiciliada sito a Avenida Dezenove, 1010, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 893.645.542-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **PE – 008/2022-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022-FMMA, decorrente do Pregão nº PE-08/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividades: **18.542.0668.2-056** - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e **18.542.1315.2-110** - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 **- Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
CNPJ/MF n° 33.219.041/0001-22
Contratante

S. DA C. S. MADALENA LTDA,
CNPJ/MF 42.189.760/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:EAF54246

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que foram convocadas para os itens **01 – ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, 03 – ALHO IN NATURA, 04 – ARROZ TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG, 12 – CARNE MOÍDA TIPO MÚSCULO 1 KG, 14 – CENOURA, 15 – CHARQUE, 18 – EXTRATO DE TOMATE, 20 – FARINHA DE TAPIOCA KG, 22 – FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR), 24 – IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS, 25 – LEITE DE COCO 500 ML, 30 – MILHO BRANCO 500GR (PCT), 37 – POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA), 38 – SAL REFINADO 1KG:** as empresas remanescentes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035 - SRP, classificadas conforme a ordem registrada em ATA: MARIELZA M. DE SOUZA, PEPERONI MIX LTDA, J. BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA**,** desta forma os respectivos itens ficam fracassados para o processo acima citado por não apresentar empresas aptas a prosseguir com a contratação através de dispensa conforme Lei 8666/93.

Esta certidão é para ciência e possíveis providências.

Paragominas/PA, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira
Portaria 09/2023 - GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AB02631B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR Nº 01 (UM), E CONSELHO TUTELAR Nº 02 (DOIS) NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PARÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paragominas/PA, no uso das suas atribuições que são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 105/2005 e nº 231/2022 do Conanda, e Leis Municipais nº 591/91 e nº 880/15 e nº 936/17,** considerando a deliberação em Assembléia ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.

Considerando que, O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos nesta Lei nº 8.069/90 Art. 131.

Considerando que, a Resolução nº 231 CONANDA estabeleceu regras de transição sobre o funcionamento onde há mais de um Conselho Tutelar.

Considerando que, em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 1. Revoga a Resolução nº 005, de 12 de dezembro de 2019, que dispôs ao funcionamento dos dois Conselhos Tutelares de Paragominas-Pa, onde foram eleitos no processo de escolha em data unificada.
Art. 2. Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal Criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.
§1º Quando houver mais de um Conselho Tutelar em um município ou no Distrito Federal, caberá à gestão municipal e /ou do Distrito Federal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.
§2º Cabe à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, criado um Conselho Tutelar para cada região, circunscrição Administrativa ou microrregião, observados os parâmetros indicados no § 1º e no § 2º.
Art. 3. A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 4º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 4. Por força do disposto no art. 134, caput, da Lei nº 8.069/90 e leis municipais nº 591/91 nº 880/15, o Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos; e
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar
Atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 5. O Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares.
Os **Art. 47.** Da **Lei nº 880/15** os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
E o **Art. 48.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do Processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a freqüência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
E o **Art. 49.** São impedidos de servir no Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homo afetiva, ou parenta em linha reta, Colateral, ou por afinidade até o 2º grau, inclusive.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 6. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista
§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
§ 4º. Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
§ 5º A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 8. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV- licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
Parágrafo único. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da
atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.
Art. 9. O Conselho Municipal de Direito tem a prerrogativa de estabelecer a política pública em todas as esferas do âmbito municipal lei federal 8.069/90. Art. 50. Da lei municipal 880/15 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.
OS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Art. 10. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais
atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta da lei federal 8.069/90 e Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 11. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu
cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro
íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho
Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
Art. 12. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é
vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o
funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em
diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas
atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos
previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069 de 1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 06 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 13. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 14. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.

Art. 15. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 16. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimentos atribuições,práticas de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do
procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art.17. Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho tutelar.

§ 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos servidores públicos
§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou por membros do serviço públicos municipal.

Parágrafo único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público das medidas legais.

RESOLVE:

Art. 18. Aprovar e tornar público a denominação das áreas de atuações do Conselho Nº 01(um) já existente no prédio sito a travessa: Santarém nº 75, Bairro Angelim, com os seguintes Bairros da nossa cidade e zona rural do nosso município que são eles: e os Conselheiros que atuarão neste Colegiado como titulares.
01 - ARLINDO BATISTA LOPES FILHO
02 - ÁDILA DE LEMOS SILVA
03 - FABIANA REIS DE OLIVEIRA
04 - MIELSON CORDEIRO RIBEIRO
05 – WOGNA DE VASCONCELOS ROCHA
TERRITÓRIO DO CONSELHO 1

BAIRROS ZONA URBANA:

NOVA CONQUISTA (Jaderlândia, Nova Conquista)
ANGELIM (Parque Das Américas, Angelim, Vila Cabral)
PROMISSÃO (GUANABARA, Promissão I, Promissão II, Promissão III, Parque Iv, Residencial Jardim América, Residencial Olga Moreira, Vila Novo Horizonte – Parque III, Morada Verde, Nova Esperança, Novo Horizonte , Marisa Rocha, Clube do Cavalo)

INDUSTRIAL (Distrito Industrial Moveleiro)
JUPARANÃ (Residencial Cidade Jardim)

PRESIDENTE JUSCELINO (JK**)**
TROPICAL (Morada do Sol, Morada dos Ventos)
NAGIBÃO (Nagibão)
BR 010 (KM 12 e 15, Andradina, Pandolf, Zeno Azeredo)
BAIRROS ZONA RURAL:
COLÔNIA DO URAIM
CONDOMÍNIO RURAL
RIO CAPIM (ROTA) – (Mandacaru, Nova Vida, Colônia Potiritá, Colônia Oriente, Colônia Beira Rio, Colônia Nazaré, Colônia São Sebastião, Colônia Progresso, Colônia Nova Piedade, Colônia Nazaré)

§ 1º Aprovar e tornar público a denominação Conselho N° 02 (Dois) que funcionará no endereço Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, Nº 100 (Altos da Secretaria de desenvolvimento social) Bairro Célio Miranda - CEP: 68.625-372 - Paragominas-PA – como sede provisória, com cinco salas, recepção e banheiros, com os seguintes Bairros da nossa cidade e zona rural do nosso município que são eles: e os Conselheiros que atuarão neste Colegiado como titulares.

01 - **ALDILÉIA NASCIMENTO ANANIAS**
02 - ELIZELMA RIBEIRO DE ALMEIDA
03 - GRACELI GOUVEIA DOS SANTOS SILVA
04 - IRINEIDE SILVA CASTRO
05 - ROBERTO GIL ALVES DE SOUSA

TERRITÓRIO DO CONSELHO 2

BAIRROS ZONA URBANA:

CÉLIO MIRANDA (Módulo I (Centro), Cidade Nova, Módulo II (Cidade Nova)

CAMBOATÃ (Jardim Camboatã, Jardim Camboatã II, Novo Camboatã, Independência, Paraíso, Residencial Selectas)

JARDIM ATLANTICO (Jardim Bela Vista, Laércio Cabeline, Jardim Atlântico, Jardim Amazônico, Residencial Mª. De Lourdes Sobrinho, Ouro Preto, Residencial José Alberto, Alan Kardec)

URAIM (Uraim, Uraim I, Uraim II, Setor Industrial, Sidney Rosa, Bonaparte, Guilherme Gabriel)

AÇAIZAL (Sidilândia I E II)
TIÃO MINEIRO (Residencial Helena Coutinho, Flamboyant, Paricá)

BAIRROS ZONA RURAL:

COLÔNIA MARITACA (ROTA) – (Colônia Del Rey, Cajueiro, Alto Coraci, Comunidade Formosa, Paragonorte, Cacimbão, Ribeirão, São João do Onça, Bom Jesus do Onça, Gleba 28)

CAIP (ROTA) - Água Suja, Perack, Novo Horizonte, Caip, Bacaba, Escadinha, Colônia Faixa III, Vila Nova, Colônia Baixo Uraim, Aldeia Cajueiro, Comunidade Glebinha, Comunidade Aldeia Tekohao, Aldeia Pirandeua, Aldeia Arrotiu, Aldeia Canidé, Nova Jerusalém)

Maranhão (Rota) – (Colônia Reunida, Vila São João (204), Piriá, Gleba 22, Colônia Três Lagoas)

CONSELHEIROS SUPLENTES:

CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS

• MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SOUSA

MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO
FRANCISCA MASILENE CORDEIRO ARAUJO
JANAILDE NEVES BRITO
EDILENE NUNES SOUSA COSTA
DAMARA SOUSA SANTOS ALVES
RAIMUNDO BARBOSA PINHEIRO
TEREZA MARIA DE JESUS
CLEHOMENES DE JESUS MOTA
DINÁ ALMEIDA DE FRANÇA
MARIA ROZILENE DA SILVA SOUSA
FRANCISCA ELISBETHIANE DE CARVALHO

• FERNANDA SORAIA NATIVIDADE DE ARAÚJO
• FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

16. SÍLVIA SIMONE SANTOS DIAS DE ARÚJO
17. ELIZANGELA SOUSA RAMOS
18. ELDA PORTELA SANTOS GOIS
19. DEUSIMAR DE ALMEIDA ALVES MESQUITA
20. CLEIDIANE LEITE DA SILVA
21. DARLAN SOUZA CESÁRIO
22. MÁRCIO VINÍCIUS NORONHA BEZERRA
23. ELIELDA RODRIGUES PORTELA
24. ANA CAROLINA LIMA DA CONCEIÇÃO
25. ANA CLEICA XAVIER FERNANDES DE ALVES
26. GILBERTO JÚNIOR ALMEIDA PIRES

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente,com deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar,uma política de qualificação permanente dos seus membros,voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

§ 1°. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros,a disponibilização de matérias informativo,realização de encontros com profissionais que atuam na areia da infância e juventude cursos e palestras sobre o tema e formação.
§ 2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de atuação do Conselho de Direito e Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e adolescente.
Parágrafo único. Os suplentes que não participaram da formação convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por sua livre vontade mesmos sendo os primeiros suplentes passarão ser os últimos na ordem decrescente, se for por causa de doenças ou acompanhamento do cônjuge, filhos, pai mãe em internações hospitalares ou outras necessidades de saúde tem que apresentar declaração de comparecimento e atestado, ou falecimento.

Art. 20. O que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do
Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.
§ 1°. A necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito
Municipal.

Art. 21. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantida dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de1990 e nas Resoluções do Conanda, e nesta Resolução, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

ART. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando em dispositivo em contrário.

Paragominas (PA),14 de dezembro de 2023

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:908AF9F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1420/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com o valor total de R$ 27.000,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:99741B96

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1421/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, com o valor total de R$ 32.000,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5EC720D6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1422/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com o valor total de R$ 64.800,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:212D59CD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1423/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **F CARDOSO & CIA LTDA**, com o valor total de R$ 17.440,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9DBD5DC1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1424/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 620,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49983F3F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1425/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **M M LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 2.320,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:429E7256

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1426/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 75.948,97.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:69A6E58F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1427/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **POLYMEDH LTDA**, com o valor total de R$ 108.000,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA65086A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1428/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, com o valor total de R$ 80.880,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A68657BD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1429/2023 – 9/2023-00034.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento – UPA. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor total de R$ 185.042,00.

Paragominas/Pa, 04 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas –
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED5C464E

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA Nº 001/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 025/2022

Ofício Nº 001/2024 - SEMMA/Paragominas

Empreendimento: FAZENDA VISTA ALEGRE II
Detentor: MOACIR ÂNGELO BALESTRERI. CPF Nº 385.002.139-49
Processo nº 2604004/2022

Assunto: Cancelamento da LAR e Arquivamento do processo

Considerando que a propriedade possui a LAR nº 025/2022 que autoriza as atividades de Cultura de Ciclo Curto e Criação de Bovinos, com validade até 08/07/2027;

Considerando o cancelamento do CAR do referido imóvel, PA-1505502-B289D2F3A8E3446982032C34A3892003, realizado em 02/01/2024, a pedido do detentor;

Considerando a obrigatoriedade de unificação das áreas limítrofes de mesmo domínio, nos termos da IN nº 02/2014 do MMA, neste caso, tratando-se da área da FAZENDA VISTA ALEGRE I (PA-1505502-6A30.66DC.99C0.4266.B4C9.F5B0.40AA.1E89);

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LAR nº 025/2022 e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado, visto que o imóvel será unificado com a área da FAZENDA VISTA ALEGRE I, que possui a LAR Nº LAR N° 047/2023, sob processo 0907005/2021;

Face a situação de cancelamento, fica o interessado ciente que deve proceder com a regularização do licenciamento ambiental do imóvel a ser unificado com a Fazenda Vista Alegre I, sob o processo supracitado ou poderá ser autuado se porventura exercer atividade passível de licenciamento sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 60º da Lei Federal nº 9.605/1998.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 025/2022 e arquivado o seu processo nº 2604004/2022.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:98467174

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA Nº 002/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 047/2019

Ofício Nº 002/2024 - SEMMA/Paragominas

Empreendimento: FAZENDA PARAIZO
Detentor: JONACIR DALMASO. CPF Nº 050.158.207-04
Processo nº 073/2018

Assunto: Cancelamento da LAR e Arquivamento do processo

Considerando que a propriedade possui a LAR nº 047/2019 que autoriza as atividades de *Agricultura e Pecuária*, com validade até 26/08/2024;

Considerando as notificações nº 133/2023 e 175/2023-CLA/SEMMA;

Considerando o cancelamento do CAR do referido imóvel, PA-1505502-2318852433FD44449C91E9F69F1928D9, realizado em 02/01/2024, por decisão administrativa após alterações da realidade do imóvel;

Decidiu-se, portanto, pelo CANCELAMENTO da LAR nº 047/2019 e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado, visto que as informações do Recibo do CAR supracitado não correspondem à realizada do imóvel no momento de emissão da licença.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 047/2019 e arquivado o seu processo nº 073/2018.

Atenciosamente,

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:C1AF26D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA Nº 003/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 037/2022

Empreendimento: FAZENDA CAMPO MAIOR
Detentor: MOACIR ÂNGELO BALESTRERI. CPF Nº 385.002.139-49
Processo nº 2607005/2021

Assunto: Cancelamento da LAR e Arquivamento do processo

Considerando que a propriedade possui a LAR nº 037/2022 que autoriza as atividades de Cultura de Ciclo Curto, Criação de Bovinos e Reflorestamento, com validade até 25/08/2027;

Considerando o cancelamento do CAR do referido imóvelPA-1505502-B6008404308B49C8B7B24225ED9BD494, realizado em 18/12/2023, a pedido do detentor;

Considerando a obrigatoriedade de unificação das áreas limítrofes de mesmo domínio, nos termos da IN nº 02/2014 do MMA, neste caso, tratando-se da área da FAZENDA SANTA HELENA (CAR PA-1505502-169445E47B2445B1903CF1EECE84394C);

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LAR nº 027/2022 e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado, visto que o imóvel será unificado com a área da FAZENDA SANTA HELENA, que possui a LAR Nº LAR N° 053/2020, sob processo 2210007/2019;

Face a situação de cancelamento, fica o interessado ciente que deve proceder com a regularização do licenciamento ambiental do imóvel a ser unificado com a Fazenda Santa Helena, sob o processo supracitado ou poderá ser autuado se porventura exercer atividade passível de licenciamento sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 60º da Lei Federal nº 9.605/1998.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 037/2022 e arquivado o seu processo nº 2607005/2021

Atenciosamente,

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:79CFAB1E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 046-4/2023-FMAS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 035-4/2022-FMAS Modalidade CONVITE Nº. 1003-4/2022-FMAS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 16.788.871/0001-70. CONTRATADA: **N. T. ALBUQUERQUE-ME, CNPJ N° 47.437.297/0001-10**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Porto de Moz/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023 com vigência até 21 de junho de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 21/12/2023.

Porto de , 21 de dezembro de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:109A8369

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ATUALIZAÇÃO DA UFM 2024 - RIO MARIA PA

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei complementar 064/2017 (código tributário do município de rio maria) capítulo VIII art. 641 e parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o ano de 2024.

§ 1º - As tabelas e planta genérica de valores deverão ser calculadas e atualizadas utilizando a Unidade Fiscal Municipal-UFM, considerando o previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providências de praxe.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:52A5086B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – TL E IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município e Art. 644 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal):

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento de cota única da Taxa de Fiscalização e Localização – TL, do exercício do ano de 2024, com validade até 15 de março de 2024.

Art. 2º - Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento de cota única do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU, do exercício do ano de 2024, com validade até 10 de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B7A69F60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde Social de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210075

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Contratado:CREOMARQUES OLIVEIRA SOUZA
Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-003 SMS
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de março de 2024
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Saúde Social de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210079

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Contratado:ULYSSES CABETTE NOOBLATH
Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-004 SMS
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AD5E6A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220003

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-021 FME

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7970AB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-022 SEFIN
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220051

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:GERA SYS TECNOINFO LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2022-005 SEMAD
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220007

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:RÁDIO RONDON LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2022-002 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B19A883F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190168

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:S M A AGUILAR

Origem: Pregão Presencial nº 9/2018-015 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 29 de fevereiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190170

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:S M A AGUILAR

Origem: Pregão Presencial nº 9/2018-015 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 29 de fevereiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190167

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:S M A AGUILAR

Origem: Pregão Presencial nº 9/2018-015 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 29 de fevereiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FEE4C6E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210007

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210005

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210008

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210009

Contratante: Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rondon do Pará

Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:71E5C44F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02012024 - UASG 980597

Processo: 001.05092023.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **004.02012024**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001–93**. E Contratado: **COELHO E MATINS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.039.197/0001-94**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 22.128,00 (Vinte e**

Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:533AE349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02012024 - UASG 980597

Processo: 001.05092023.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **008.02012024**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001–93**. E Contratado: **J S JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **51.755.566/0001-64**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 7.173,90 (Sete Mil Cento e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:723A6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, §1 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.489.276/0001-00. O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado da seguinte forma: R$ 0,10 (dez centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado em favor do Contratante. NO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 26 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, O DESPACHO DO ILMO. SR. CEZAR CAETANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.

RURÓPOLIS-PA, 19 de dezembro de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4500A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, §1 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **11.489.276/0001-00**. COM VALOR GLOBAL DE R$ 44.711,25 (quarenta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), NO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 26 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, O DESPACHO DO ILMO. SR. CEZAR CAETANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.

RURÓPOLIS-PA, 19 de DEZEMBRO de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:806939B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, §1 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **11.489.276/0001-00**. O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado da seguinte forma: R$ 0,20 (dez centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado em favor do Contratante. NO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 26 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, O DESPACHO DO ILMO. SR. CEZAR CAETANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.

RURÓPOLIS-PA, 19 de DEZEMBRO de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:01E8BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, §1 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **11.489.276/0001-00**. Pelos serviços de recuperação de pretérito, a empresa contratada, não receberá honorários advocatícios, no entanto, as verbas sucumbenciais decorrentes da decisão judicial serão destinadas de forma exclusiva e irrevogável e irretratável a favor do escritório de advocacia ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 26 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, O DESPACHO DO ILMO. SR. CEZAR CAETANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.

RURÓPOLIS-PA, 19 de DEZEMBRO de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7B780F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.02012024 - UASG 980597

Processo: 001.05092023.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **005.01112023**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001–93**. E Contratado: **COMERCIAL CAIUA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **47.877.499/0001-83**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 15.672,86 (Quinze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:4B3445E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02012024 - UASG 980597

Processo: 001.05092023.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **002.01112023**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CNPJ: 10.222.297/0001–93**. E Contratado: **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **51.164.013/0001-37**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 669.532,53 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:9A171F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, §1 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.489.276/0001-00, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 23.249,85** (**VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**), NO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 26 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, O DESPACHO DO ILMO. SR. CEZARCAETANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.

RURÓPOLIS-PA, 19 de Dezembro de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:67EC07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ".

JOSELINO PADILHA, Prefeito do Município de RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**, DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Rurópolis/PA.

Art. 2º. Na aplicação deste Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Resolução-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, atualizado pela nova redação da Lei 12.376, de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei nº 14.133/21.

§ 3º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, podendo excepcionalmente mediante justificativa da autoridade competente serem designados servidores sem vínculo efetivo,

ocupantes de cargo em comissão ou contratados temporariamente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º Poderá haver mais de uma agente contratação para fins de dividir a condução dos processos citatórios e, ainda haver Agente de Contratação substituto, para substituir o titular na falta daquele.

§ 5º A Comissão de contratação será nomeada pelo Prefeito do Município de Rurópolis, devendo ser 3 (três) integrantes, ou seja, 1 (um) efetivo ou justificadamente comissionado ou temporário se não houver número suficiente de servidor efetivo e 2 (dois) comissionados ou servidor temporário.

§ 6º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 8º A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

§ 9º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por outro Agente de Contratação ou comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 10 Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Executivo Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 11 Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação ou Servidor Comissionado ou Servidor Temporária nomeados pela Perfeita do Município, será o responsável pela condução do certame e será designado como Pregoeiro.

§ 12 O Município tem até dia 31 de dezembro de 2023, para capacitar e nomear Servidor Efetivo do quadro ou ocupantes de cargo em comissão ou contratados temporariamente como Agente de Contração o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como **Fiscal ou Gestor de contratos** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa observará o seguinte:

I - Observar-se-á como parâmetro, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME N° 75, de 13 de agosto de 2021;

II - a designação de agentes públicos e Pregoeiro deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O poder Executivo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Executivo, observar-se-á como parâmetro, no que couber, o disposto no Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022**.**

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º. O poder Executivo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Catálogo instituído através da Portaria SEGES N° 938, de 2 de fevereiro de 2022 do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 9°. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Executivo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução

Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Art. 14. Quanto a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2°. do art. 23 da Lei no 14.133, de 1°. de abril de 2021,

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Resolução Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o **prazo de 6 (seis) meses** indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Executivo Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 19. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart.23 da Lei 14.133/2021;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo Segundo. Para as contratações em razão de valor, preferencialmente, deverá haver divulgação do aviso da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas pendendo ser publicado em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Art. 20. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II

DA INEXIGIBILIDADE

Art. 21. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devendo no caso de a locação de imóvel, observar o parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 103, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,

estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 22. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),** no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,

científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 8º Os valores que constam nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão atualizados anualmente através de Decreto do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 182 da Lei n° 14.133/2021, pelo IPCA – E ou por índice que venha a substituí-lo, **vedado** os Poderes Executivo ou Executivo Municipal atualizar os valores através de ato normativos.

§ 9º De acordo com art. 182 da Lei n° 14.133/21, o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados pela Lei n° 14.133/21 os quais serão divulgados no PNCP

CAPÍTULO XI

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 23. A agricultura família, de acordo com o art. 25 da lei n° 14.628/23, deverá ser através de dispensa de licitação constante no art. 75, incisos XVI, XVII e XVIII.

CAPÍTULO XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII

Seção I

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por **técnica e preço**, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Primeiro. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção II

DO JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 26. Em licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deve observar os parâmetros normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Seção III

DO JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 27. Em licitação pelo critério de julgamento por menor ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deve observar os parâmetros normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da **Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia**.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29. Como critério de desempate previsto no **art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVII
DA HABILITAÇÃO

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do **§ 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVIII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**

CAPÍTULO XIX
DA REGIONALIZAÇAO DA LICITAÇAO

Art. 35. Nos processos de licitações públicas do Município de Rurópolis, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 36. Consideram-se regionais as cidades localizadas no Estado do Pará, quais sejam:

I – Abaetetuba;
II – Ananindeua;
III – Afuá;
IV – Almeirim;
V - Acará;
VI - Abel Figueredo
VII -Augusto Corrêa;
VIII - Altamira;
IX - Alenquer;
X – Anajás;
XI - Aurora do Pará;
XII Anapú;
XIII – Água Azul do Norte;
XIV – Aveiro;
XV - Baião;
XVI - Barcarena;
XVII - Bagre;
XVIII - Bonito;
XIX - Belterra;
XX - Bannach;
XIX - Bujarú;
XXII - Brasil Novo;
XXIII - Brejo Grande do Araguaia;
XXIV - Breu Branco;
XXV - Breves;
XXVI - Bragança;
XXVII - Cametá;
XXVIII - Capanema;
XXIX - Canaã dos Carajás;
XXX- Cachoeira do Arari;
XXXI - Cachoeira do Piriá;
XXXII - Capitão Poço;
XXXIII - Castanhal;
XXXIV - Chaves;
XXXV - Conceição do Araguaia;
XXXVI - Concórdia do Pará;
XXXVII - Colares;
XXXVIII - Curuçá;
XXXIX - Curuá;
XL - Cumaru do Norte;
XLI - Curionópolis;
XLII - Curralinho;
XLIII -Dom Eliseu;
XLIV - Faro;
XLV - Floresta do Araguaia;
XLVI - Garrafão do Norte;
XLVII - Goianésia do Pará;
XLVIII - Gurupá;
XLIX - Igarapé Açu;
XLX - Itaituba;
L - Ipixuna do Pará;
LI - Igarapé Mirim;
LII - Inhangapi;
LIII - Irituia;
LIV - Itupiranga;
LV - Jacareacanga;
LVI - Jacundá;
LVII - Juruti;
LVIII - Limoeiro do Ajuru;
LIX- Mãe do Rio;
LX - Magalhães Barata;
LXI - Marabá;
LXII - Maracanã;
LXIII - Marapanim;
LXVI - Marituba;
LXV - Medicilândia;
LXVI - Melgaço
LXVII - Mocajuba;
LXVIII - Moju;
LXIX - Mojuí dos Campos;
LXX - Monte Alegre;
LXXI - Muaná;
LXXII - Nova Esperança do Piriá;
LXXIII - Nova Timboteua;
LXXIV - Novo Progresso;
LXXV - Óbidos;
LXXVI - Oriximiná;
LXXVII -Ourém;
LXXVIII - Ourilândia;
LXXIX - Oeiras do Pará;
LXXX - Pacajá;
LXXXI - Palestina do Pará;
LXXXII - Paragominas;
LXXXIII - Parauapebas;
LXXXIV - Pau D'arco;
LXXXV - Peixe- Boi;
LXXXVI - Piçarra;
LXXXVII - Placas;
LXXXVIII - Ponta de Pedras;
LXXXIX - Portel;
XC - Porto de Moz;
XCI - Prainha;
XCII - Primavera;
XCIII - Quatipuru;
XCIV - Redenção;
XCV - Rondo do Pará;
XCVI - Rio Maria;
XCVII - Rurópolis;
XCVIII - Salva Terra;
XCIX - Santarém;
CI - Santarém Novo;
CII -São Caetano de Odivelas;

CIII -São Domingos do Capim;
CIV -São Felix do Xingu;
CV -São Francisco do Pará;
CVI -São Miguel do Guamá;
CVII -São João do Araguaia;
CVIII -São João de Pirabas;
CIX - São João da Ponta;
CX - São Geraldo do Araguaia;
CXI - São Sebastião da Boa Vista;
CXII - Santa Cruz do Arari;
CXIII - Santo Antônio do Tauá;
CXIV - Santa Barbara do Pará;
CXV - Santa Luzia do Pará;'
CXVI -Santana do Araguaia;
CXVII -Santa Maria do Pará;
CXVIII -Santa Maria das Barreiras;
CXIX -Salinópolis;
CXX - Santa Izabel do Pará;
CXXI - Senador José Porfírio;
CXXII - Sapucaia;
CXXIII - Soure;
CXXIV - Tailândia;
CXXV - Tracuateua;
CXXVI - Trairão;
CXXVII - Terra Alta;
CXXVIII - Terra Santa;
CXXIX - Tomé-Açu;
CXXX - Tucumã;
CXXXI - Tucuruí;
CXXXII - Ulianópolis;
CXXXIII - Uruará;
CXXXIV - Vigia;
CXXXV - Viseu;
CXXXVI - Vitória do Xingú;
CXXXVII - Xinguara;

Art. 37. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Rurópolis, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante **contratação direta** ou **licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - **Compra nacional** - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - **Compra centralizada** - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - **Gestão de Atas** - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - **SRP digital** - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Art. 39. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 40. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível; ou

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de Registro de Preços

Art. 41.O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional do Governo Federal, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministérioda Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Competências

Art. 42. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - Promover, na hipótese de compra, a divulgação do programa ou projeto, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração Pública;
VI - Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VII- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VIII- Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal n° 11.462/2023;
IX - Gerenciar a ata de registro de preços;
X - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
XI - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XII - Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do**caput**do art. 8º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XIII - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
XIV - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
XV - Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do**caput**serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do**caput.**
§ 3º Na hipótese das compras, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5ºO órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do**caput**.
Art. 43. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
I - Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do**caput**do art. 7º do Decreto Federal n° 11.462/2023;
VI - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X - Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Divulgação

Art. 44. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outras secretárias da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do**caput**do art. 7º e nos incisos I, III e IV do**caput**do art. 8º do Decreto Federal n° 11.462/2023.
§ 1º O prazo previsto no**caput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP noSRP digital ou não digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei n° 14.133 de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 45. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º do Decreto Federal n° 11.462/2023, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o**caput**.

Critério de julgamento

Art. 46. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 47. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 48. Na hipótese prevista no art. 45:
I - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 49. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 50. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - As especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Federal n° 11.462/2023;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação;
VI - As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023;
VII - A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;
IX - O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do**caput**do art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - A inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Da disponibilidadeorçamentária

Art. 51. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Formalização e cadastro de reserva

Art. 52. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do**caput**do art. 15 do Decreto Federal n° 11.462/2023;
II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3ºA habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do**caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 53. Após os procedimentos previstos no art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Art. 54. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal n° 11.462/2023, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 55. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 56. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 36 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Vedação a acréscimos dequantitativos

Art. 57. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 58. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no**caput**observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional federal que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 59. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 60. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Art. 61. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18. do Decreto Federal n° 11.462/2023

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 62. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - Sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV do**caput**do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no**caput**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 63. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27. do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Procedimentos

Art. 64. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

§ 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Regra geral

Art. 65. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1ºA autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 66. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/2023:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1ºPara aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**, desde que:

I -Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista noart. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 67. A Pública Municipal é facultativo adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital ou municipal.

Formalização

Art. 68. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o**caput**serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 69. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 70. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Orientações gerais

Art. 71. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 72. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 73. A Administração pública Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO XXI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 74. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser **inferior a 30 (trinta) dias**.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada **12 (doze) meses**, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 75. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Resolução Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.**

CAPÍTULO XXIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 76. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na

forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIV

DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇAO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 77. As diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pelo Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 7 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art.78. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 79. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Art. 80. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 81. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente

à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.
Art. 82. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o**caput**deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o**caput**deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pelaLei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.
Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o**caput**deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 84. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 85.O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Seção II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do **art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.**

Seção III

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 87. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 1º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma daalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 desta Lei n º 14.133/21
Art. 88. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 89. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no Poder Executivo Municipal e do Estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do**caput**deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal de Rurópolis.

CAPÍTULO XXVI
DO PAGAMENTO

Art. 90. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 77, de 4 de novembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 91. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 92. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVIII
DAS SANÇÕES

Art. 93. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO XXIX
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 94. A Controladoria do Poder Executivo do Município de Rurópolis, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 96. O prefeito do Município de Rurópolis poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 97. O que for omisso nesta Resolução deverá ser aplicada a Lei n° 14.133/21.
Art. 98. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da

Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Resolução.
Art. 99. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 100. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 101. A Secretaria de Administração e Controle Interno deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.
Art. 102. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente e do Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 103. O que for omissão nesta lei deverá ser aplicado subsidiariamente a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 104. Fica revogado no dia em que este decreto foi publicado o inteiro teor do Decreto n° 075 de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre regulamentar a lei n° 14.133/21, sobre licitações e contratos, no Município de Rurópolis, Estado do Pará.
Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 03 de janeiro de 2024.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6488709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o DECRETO N° 002/2023 de 03 de janeiro de 2024, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso e Portal de Transparência do Município de Rurópolis, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

Rurópolis/PÁ, 03 de janeiro de 2024.

ANDERSON SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F556B231

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL IPTU 2024
Em cumprimento ao disposto no Art. 58, §1º, II e Art. 62 da Lei Complementar n° 13 de 23 de dezembro de 2022, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficam regularmente NOTIFICADOS do lançamento do referido tributo para o exercício de 2024.
Em conformidade com os prazos fixados na tabela abaixo, opagamentodoIPTU feito até a data do vencimento, poderá ser realizado com a opção de pagamento à vista em 1ª cota única com desconto de 15%, em 2ª cota única com desconto de 10% ou em 10 (dez) parcelas.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Abril/2024	01	IPTU/2024 1ª Cota Única / 1ª Parcela
Abril/2024	30	IPTU/2024 2ª Cota Única / 2ª Parcela
Maio/2024	31	IPTU/2024 3ª Parcela
Junho/2024	28	IPTU/2024 4ª Parcela
Julho/2024	31	IPTU/2024 5ª Parcela
Agosto/2024	30	IPTU/2024 6ª Parcela
Setembro/2024	30	IPTU/2024 7ª Parcela
Outubro/2024	31	IPTU/2024 8ª Parcela
Novembro/2024	29	IPTU/2024 9ª Parcela
Dezembro/2024	30	IPTU/2024 10ª Parcela

Para pagamento parcelado, o contribuinte terá a opção de 10 parcelas desde que a parcela não seja inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS. O valor devido de IPTU, sem desconto, será dividido pelas 10 parcelas. Ao optar pelo parcelamento o sistema não permitirá alterações.
O não pagamento do imposto no prazo previsto implicará a atualização monetária do débito, além da incidência de multa e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação tributária.
Os contribuintes poderão emitir o boleto do IPTU/2024 pela internet, no site da Prefeitura (www.santarem.pa.gov.br) ou ainda pelos canais abaixo descritos, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	E-MAIL	WhatsApp	HORÁRIO
Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – CAC	**cac@santarem.pa.gov.br**	99206-8077	8h00 às 13h00
Núcleo de Cadastro Imobiliário – DCI	**dci@santarem.pa.gov.br**	99143-9068	8h00 às 13h00
Procuradoria Fiscal	**procuradoriafiscal@santarem.pa.gov.br**	99224-4596	8h00 às 13h00

Santarém (PA), 02 de janeiro de 2024.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte

VALDIR MATHIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR
Coordenador da Receita Municipal

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Finanças em Exercício
Portaria nº 681/2023 -GAP/PMS - 29/12/2023

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1AFBF4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO 2024
Em cumprimento ao disposto nos Art. 205, 207, 208 e Tabela 1 do Anexo XVI, da Lei Complementar n° 13 de 23 de dezembro de 2022, os contribuintes da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo) ficam regularmente NOTIFICADOS do lançamento do referido tributo para o exercício de 2024.
Em conformidade com os prazos fixados na tabela abaixo, opagamentodaTAXA, feito até a data do vencimento, poderá ser realizado com pagamento à vista em cota única ou em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Janeiro/2024	31	TAXA DE LIXO / Cota Única / 1ª Parcela
Fevereiro/2024	29	TAXA DE LIXO / 2ª Parcela
Março/2024	28	TAXA DE LIXO / 3ª Parcela
Abril/2024	30	TAXA DE LIXO / 4ª Parcela
Maio/2024	31	TAXA DE LIXO / 5ª Parcela
Junho/2024	28	TAXA DE LIXO / 6ª Parcela
Julho/2024	31	TAXA DE LIXO / 7ª Parcela
Agosto/2024	30	TAXA DE LIXO / 8ª Parcela
Setembro/2024	30	TAXA DE LIXO / 9ª Parcela
Outubro/2024	31	TAXA DE LIXO / 10ª Parcela
Novembro/2024	29	TAXA DE LIXO / 11ª Parcela
Dezembro/2024	30	TAXA DE LIXO / 12ª Parcela

Para pagamento parcelado, o contribuinte terá a opção de 12 parcelas, desde que a parcela não seja inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS. O valor devido da Taxa de Lixo será dividido pelas parcelas equivalentes. Ao optar pelo parcelamento o sistema não permitirá alterações.
O não pagamento do tributo no prazo previsto implicará a atualização monetária do débito, além da incidência de multa e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação tributária.
Os contribuintes poderão emitir o boleto (DAM) da TAXA de LIXO/2024 pela internet, no site da Prefeitura (www.santarem.pa.gov.br) ou ainda pelo canal abaixo descrito, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	E-MAIL	WhatsApp	HORÁRIO
Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC	**cac@santarem.pa.gov.br**	99206-8077	8h00 às 13h00

Santarém (PA), 02 de janeiro de 2024.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR.
Coordenador da Receita Municipal

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Finanças em Exercício
Portaria Nº 681/2023 -GAP/PMS -29/12/2023

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2ABA63C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.PA.GOV.B

PORTARIA Nº 0055/2023 - SEHAB Santarém, 29 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Diane Silva de Almeida** – **Seção de Fiscalização de Núcleos de Assentamentos Urbanos**, **Decreto 670/2022 - GAP/PMS**, **Matrícula nº 89999**, a gozar de suas férias, no período de **02 a 16 de janeiro de 2024**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Fabíola Goudinho de Siqueira** – **Matrícula 97495**, **Concurso Público 001/2021**– GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Seção de Fiscalização de Núcleos de Assentamentos Urbanos, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EB274546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.P

PORTARIA Nº 0057/2023 - SEHAB Santarém, 29 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Aline Lana Sousa Pedroso** – **Divisão de Arrecadação e Preço Público**, **Decreto 521/2023 - GAP/PMS**, **Matrícula nº 90818**, a gozar de suas férias, no período de **02 a 16 de janeiro de 2024**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Que a Servidora **Jocélia Maciel Barros** – **Matrícula 90832**, **Decreto 522/2023** – GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Divisão de Arrecadação e Preço Público, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:15C433EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.PA.GOV.

PORTARIA Nº 0058/2023 - SEHAB Santarém, 29 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Danielle Priscila Bentes Rodrigues** – **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças**, **Decreto 228/2022 - GAP/PMS**, **Matrícula nº 89531**, a gozar de suas férias, no período de

12 a 26 de janeiro de 2024, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.
Art. 2º – Que o Servidor **Rafael Carvalho Cavalcante** – **Matrícula 89567**, **Decreto 946/2021** – GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de Chefe do Núcleo de Administração e Finanças, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.
Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 12 de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:79C46486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA, Nº 763, ESQUINA COM ALAMEDA 29, BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA, E-MAIL: SEHAB@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 0056/2023 - SEHAB Santarém, 29 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sra. Vânia Maria Azevedo Portela**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Nº 760/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022.**

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora **Débora da Silva Frota** – **Seção de Cartografia e Geoinformação**, **Decreto 903/2023 - GAP/PMS**, **Matrícula nº 90858**, a gozar de suas férias, no período de **02 a 16 de janeiro de 2024**, de acordo com o Regime Jurídico, em seus Art. nº78 e 110 da LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994.
Art. 2º – Que a Servidora **Andréa Mota Garcia** – **Matrícula 96605**, **Concurso Público 001/2021**– GAP/PMS, responderá interina e cumulativamente pelo cargo de **Seção de Cartografia e Geoinformação**, despachará e assinará todos os documentos que se fizerem necessários para o andamento das atividades desta Secretaria.

Art. 3º – **Que esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CD83550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER AV. DR. ANÍSIO CHAVES, Nº. S/N – JARDIM SANTARÉM – CEP: 68020-590 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMJEL@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 27/2023 - GAB/SEMJEL, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 423/2023-GAP/PMS, de 23 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n°003/2019, celebrado com Ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO esta municipalidade a partir da celebração deste ajustamento (TAC) vem adotando, via de regra, a seleção de servidores temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado em observância aos ao número de vagas estabelecidas na lei.
CONSIDERANDO que o recrutamento do pessoal contatado temporário, foi realizado mediante processo seletivo simplificado com ampla divulgação no site do município em campo próprio.
CONSDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2021 – SEMAG/PMS foi realizado em 21 de outubro de 2021 para os cargos que estão no rol de serviços que serão terceirizados, tais como serviço de vigilância, serviços gerais, limpeza e demais serviços hoje desempenhado pela Grupo Operacional, não sendo viável a realização de concurso em razão do processo de terceirização em curso, visando garantir a continuidade do serviço púbico essencial, com esteio na razoabilidade e na economicidade.
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMAG/PMS, prevê a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, aliado a nova lei que definiu parâmetros para contratação de serviço temporário no âmbito do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n°21.986, de 20 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários dos Cargo do Grupo Operacional até 31/12/2024, abaixo relacionados, podendo ser rescindidos antecipadamente com a finalização do processo de terceirização:

Matricula	Nome do Servidor	Função	Lotação
89884	ANA CÉLIA COSTA SANTANA	Ag. Op. de Serviços Gerais	SEMJEL
89885	FERNANDO ANTONIO DINIZ CARDOSO	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL
51023	IRENILTON ROCHA LEDA	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL
89887	JOSÉ RONALDO FERREIRA DA MOTA	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL
89888	KASSIO MONTEIRO CARDOSO	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL
86318	LEONILDA DA S. PIMENTA DOMBROSKI	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL
89900	LUCIENE CAMPOS ROCHA	Ag. Op. de Serviços Gerais	SEMJEL
86297	MARCIA GUIMARÃES BRANCHES	Ag. Op. de Serviços Gerais	SEMJEL
89908	RUBENS MORAES DOS SANTOS ARRAIS	Ag. Op. de Segurança Patrimonial - Vigia	SEMJEL

Art. 2º As demais cláusulas dos contratos originários, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em 29 de dezembro de 2023.

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA
Secretario Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. Nº 423/2023-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7888F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada para construção, reforma e ampliação de escolas da Região do Lago Grande em Santarém - Pa: **Contrato Nº 151/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 83.754.705/0001-21, valor: R$ 2.986.839,12 (Dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos). Vigência: 27/12/2023 a 27/08/2024.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:214FB13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SEMAP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Empresas: **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 51.164.013/0001-37, Valor R$: 8.966,02 (Oito mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** – CNPJ nº 37.406.687/0001-70, Valor R$: 443,23 (Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte três centavos), **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 18.274.923/0001-05, Valor R$: 900,00 (Novecentos reais), **N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ: 35.946.280/0001-00, Valor R$: 34.220,67 (Trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 24.402.903/0001-67, Valor R$: 26.165,03(Vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6899E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMG

PORTARIA Nº 074/2023 - NAF/SEMG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO, ANA GARDENIA SANTOS DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE E-MAIL DEDICADO (CLOUD SERVER) – 2 TB DE ARMAZENAMENTO – 2 IPs PÚBLICOS – TRANSFERENCIA ILIMITADA – CONTAS ILIMITADA – POP, POPs E IMAP – SMTP E SMTPs – ANTIVIRUS, ANTI-SPAM E FIREWALL – GESTÃO DE COTAS – MÚLTIPLOS DOMÍNIOS – WEBMAIL COM GROUPWARE, PARA ATENDER O NTI, NA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA GARDENIA SANTOS DA SILVA**, matrícula 54186, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE E-MAIL DEDICADO (CLOUD SERVER) – 2 TB DE ARMAZENAMENTO – 2 IPs PÚBLICOS – TRANSFERENCIA ILIMITADA – CONTAS ILIMITADA – POP, POPs E IMAP – SMTP E SMTPs – ANTIVIRUS, ANTI-SPAM E FIREWALL – GESTÃO DE COTAS – MÚLTIPLOS DOMÍNIOS – WEBMAIL COM GROUPWARE, PARA ATENDER O NTI, NA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM . Dispensa de compra Direta 019/2023 SEMG / Contrato 039/2023 SEMG.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto o servidor **WEPAMINONDO VIEIRA REBELO**, matrícula 71086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em28 de Dezembro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B52F73E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMG

PORTARIA Nº 072/2023 - NAF/SEMG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO, BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E VEICULO FLUVIAL TIPO BARCO, E TIPO LANCHA PARA DAR APOIO E SUPORTE AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL EM VIRTUDE DA ESTIAGEM DAS AREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, EM MEIO AO DECRETO N° 856/2023 GAP/PMS.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O servidor servidor **BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA,** matrícula 99171 lotado na seção de publicação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** da Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Locação de Veículos Tipo Caminhão e Veiculo Fluvial Tipo Barco, e Tipo Lancha para dar apoio e suporte as Ações da Defesa Civil em virtude da estiagem das areas afetadas no município de Santarém, em meio ao Decreto N° 856/2023 GAP/PMS**.** Dispensa 004/2023 SEMG / Contrato: 037/2023 SEMG.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto a servidor **JARLANE MARIA MOREIRA VELOSO**, matrícula 73131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 05 de Dezembro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:07834624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMG

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 004/2023 SEMG
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Locação de Veículos tipo Caminhão e Veiculo Fluvial Tipo Barco, e Tipo Lancha para dar apoio e suporte as Ações da Defesa Civil em virtude da estiagem das áreas afetadas no Município de Santarém, em meio ao Decreto N° 856/2023 GAP/PMS. **CONTRATO**: 037/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Governo e F M de Lima Transportes – ME. **CNPJ** N° 22.244.184/0001-78. **VALOR:** R$ R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 04/12/2023 à 01/06/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:23525562

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico PE nº 040/2023 – PMSDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitex tipo refeição para atender as necessidades da prefeitura e fundos municipais. Vencedor (s): Raja Goiana Comercio de Alimentos C.N.P.J.nº 37.714.985/0001-27, Valor Total R$ 579.500,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Elizane Soares da Silva. Homologador.

São Domingos do Araguaia - PA, 03 de Janeiro de 2024.

##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Registro de Preço
Ata Registro de Preços Nº20240001, Pregão Eletrônico nº 040/2023-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitex tipo refeição para atender as necessidades da prefeitura e fundos municipais. Vencedor (s): Raja Goiana Comercio de Alimentos C.N.P.J. nº 37.714.985/0001-27, Valor Total R$ 579.500,00(Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência 03/01/2024 á 03/01/2025

##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:28E2F1E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº20220174 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº20220174
ORIGEM:CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.075.166,36 (sete milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor inicial do contrato é de R$ 28.300.687,57, mais o valor do aditivo de R$ 7.075.166,36, passando o contrato a ter o valor total de R$ 35.375.853,90. **CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.916.786/0001-85 DOTAÇÃO**: EXERCÍCIO 2023 **CONTRATO DATA DA ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ordenador de Despesas:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES–
Prefeita Municipal de São João de Pirabas.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:E2EEED18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210125

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210125, ORIUNDO DA ADESÃO (CARONA) A/2021-002, COMO SEGUE:

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210125, CUJO OBJETO É A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC. II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
ASSINATURA: 21/12/2023.

Contratada:
LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.778.140/0001-50

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:AE0E061A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210182

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210182, ORIUNDO DA ADESÃO (CARONA) A/2021-007, COMO SEGUE:

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210125, CUJO OBJETO É A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC. II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 30/06/2024.
ASSINATURA: 21/12/2023.

Contratada:
LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 18.778.140/0001-50

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:9666231A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210002

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210002, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 6/2021-0001, COMO SEGUE:

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210002, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE SOFTWARE LAYOUT – FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC. IV E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
ASSINATURA: 21/12/2023.

Contratada:
LAY OUT SERVIÇOS DE INFORM.E PROCESSAM.DE DADOS LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:7628466C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232247

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA SRA. RAYANA ATAÍDE QUARESMA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232247, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232247, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS: AVISO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO, TERMO ADITIVO, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EXTRATO DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS CONGÊNERES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL, IMPRENSA OFICIAL ESTADUAL E IMPRENSA OFICIAL NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INC. II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
ASSINATURA: 21/12/2023.

Contratada:
DIÁRIO LICITAR EIRELI
CNPJ: 33.710.738/0001-00

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:C99A4703

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/FUNDEB/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de produtos **HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** destinados ao atendimento das Escolas e Creches do Município de Sapucaia – Pará**,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

FIRMAS VENCEDORAS :

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim, CNPJ: 05.108.702/0001-07, Endereço: Rua Luiz de Camões, N°622, CEP: 96055630, UF: RS, Município: Pelotas - Telefone: (53) 99905-1604, e-mail:

RICHARDNOSTRESS@GMAIL.COM, coms os seguites itens: 0039, 0042 e 0047.
VALOR TOTAL: R$ 15.680,00 (quinze mil seissentos e oitenta reais)

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 29.751.618/0001-75, Endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, n°192, CEP: 68515000 , UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99249 -8150, e- mail: FFJMARTINS@BOL.COM.BR, com os seguinte iten: 0009.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ 41.836.567/0001-80, Endereço: AV JOSE TUSSI, n°128, - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99974-7485, e-mail: FISCAL@SETCONTABILIDADE.CNT.BR, com os itens: 001, 0053 e 0054.
VALOR TATAL: R$ 136.655,00 (cento e trinta e seis mil seissentos e cinquenta e cinco reais)

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 3346-2029, e-mail: MAXX@MAXX.IND.BR, com os itens:
0001, 0007, 0012, 0013, 0016, 0017, 0020, 0021, 0033, 0034, 0035, 0037, 0038, 0040 e 0048.
VALOR TOTAL: R$ 80.957,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e sete)

N R COMERCIO DE ALIMENTO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.916.990/0001-40 - Endereço: AVENIDA PRINCESA IZABEL, n°268, bairro Liberdade - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98138-5208, e-mail: NRCMOERCIOPBS@GMAIL.COM, com os itens: 0014, 0045 e 0049.
VALOR TOTAL: R$ 10.168,00 (dez mil, cento e sessenta e oito)

PAPEL ARTE EIRELI ME, Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil , N° 501, Bairro Centro- CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819, e-mail: PAPELAVEIA@GMAIL.COM. com os seguintes itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0010, 0015, 0018, 0019, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0032, 0043, 0044 e 0046.
VALOR TOTAL: R$ 48.246,80 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98403-9750, e-mail: TUPANPA@GMAIL.COM, com os senguites itens:
0025, 0026, 0027, 0030, 0031, 0036 e 0041.
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 75.914,00 (setenta e cinco mil novecentos e quatorze reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/FUNDEB/2023, apresentado pela Pregoeira. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.
Valor Total : R$ 587.620,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Sapucaia – PA, 03 de janeiro de 2023

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:2716F5C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-080FMS.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A empresa: **Funeraria Cristo Rei Eireli**, C.N.P.J.: 16.869.412/0001-00, com valor total de R$ 966.810,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dez reais)**. HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 03 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:004BC20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **20240002.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A empresa **Funeraria Cristo Rei Eireli**, C.N.P.J.: 16.869.412/0001-00, vencedora do lote 1, com valor total de R$ 966.810,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dez reais)**.** Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-080FMS.** Vigência: 02/01/2024 à 02/01/2025.

Tucumã – PA, 03 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:052B752F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-075PMT.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.** A empresa **New Locacoes Servicos Eireli**, C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20, com valor total de R$ 988.921,50 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 03 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5EB9E884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **20240001.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.** A empresa **New Locacoes**

Servicos Eireli, C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20, dos itens 001; 002; 003; 004; 005; 006 com valor total de R$ 988.921,50 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-075PMT.** Vigência: 02/01/2024 à 02/01/2025.

Tucumã – PA, 03 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:63A1FFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20210663**; Origem**: Concorrência 3/2021-003FMS**. Partes: **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e **Construserv Serviços e Construções Ltda,** C.NPJ nº 07.329.932/0001-21. **Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da 1ª etapa de obras (bloco 01) com 1.380,64m²: fechamento, pavimentação, iluminação e paisagismo parcial da área externa de um hospital municipal de porte pequeno com atendimento de média complexidade (definição final de 40 leitos – área total construída após conclusão: 5.306,00m² + dependências de apoio), conforme convênio nº 08/2021, processo nº 2021/644215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Prefeitura Municipal de Tucumã.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 22 de dezembro de 2023 até 25 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 22 de dezembro de 2023

. ***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA*** **-**
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:40EB56FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-064FMS.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** As empresas: **Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, com valor total de R$ 2.368.896,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais), e a empresa **Pdl Neto Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli,** CNPJ nº 30.571.825/0001-27, com valor total R$ 2.903.163,00 (dois milhões, novecentos e três reais, cento e sessenta e três reais)**. HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 03 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA **-**
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:478DA74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **20240013.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** As empresas: **Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, com valor total de R$ 2.368.896,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais), e a empresa **Pdl Neto Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli,** CNPJ nº 30.571.825/0001-27, com valor total R$ 2.903.163,00 (dois milhões, novecentos e três mil, cento e sessenta e três reais)**.** Com valor total R$ 5.272.059,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil e cinquenta e nove reais). Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-064FMS.** Vigência: 03/01/2024 à 03/01/2025.

Tucumã – PA, 03 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:87DEEB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

Pregão Eletrônico SRP - **Nº 9/2023-064FMS** – **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico **Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** A Comissão de Licitação e seus membros **DECLARAR**, os **ITENS:** 028; 032; 049; 057; 082; 097; 134; 145; 170; 203; 226; 248; 273; 279; 285; 293; 297 **FRACASSADOS.**

Tucumã – PA, 03 de janeiro de 2024.

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E9801A18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230481

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-056

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO PARAISO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO (TUCURUÍ/TAILÂNDIA/BELÉM E TUCURUÍ/GOIANÉSIA/JACUNDÁ/MARABÁ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2023 a 22 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CFC656EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JVA3045	014012	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
JVA3045	014021	02/09/2023	6556/1	R$293,47	19/01/2024
JVE2C53	014077	09/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
JVP2246	014049	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
JWC8023	014018	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
JWC8A37	014089	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
JWD3189	005894	12/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
JWE6480	014128	14/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
NSL7837	013063	07/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
NSS9715	014092	12/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
NSS9715	014093	12/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
NSU8D39	014119	14/09/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
NSU8D39	014120	14/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
NSX0J82	014153	12/09/2023	6866/1	R$293,47	19/01/2024
NSY6E04	013331	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
NSY6E04	013333	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
NSY6E04	013334	02/09/2023	6580/0	R$293,47	19/01/2024
NTC8259	014152	12/09/2023	6866/1	R$293,47	19/01/2024
NVE4C64	014125	14/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
OCA0F26	014083	11/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
OFO4C42	014103	08/09/2023	6122/0	R$293,47	19/01/2024
OFQ8427	013668	29/08/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
OFV4J31	014060	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OFV4J31	014061	08/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
OTA3717	013667	29/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTA4996	014054	06/09/2023	5479/0	R$130,16	19/01/2024
OTA4996	014055	06/09/2023	5835/0	R$195,23	19/01/2024
OTA4996	014056	06/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
OTB6438	013665	29/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTB6438	013666	29/08/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
OTE5467	013664	29/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTG7642	014114	13/09/2023	5495/0	R$195,23	19/01/2024
OTH0C09	014101	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTI2920	013651	25/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTI5869	014079	09/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTK4079	014068	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTK4079	014069	08/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
OTK5C64	005892	12/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
OTP2C37	013656	25/08/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
OTQ3709	013662	29/08/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
OTQ3709	013663	29/08/2023	6858/0	R$293,47	19/01/2024
OTT5D36	014072	08/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
OTT5I21	013596	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
OTW1019	005887	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
PCP5D00	014107	08/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
PHY4A54	014121	14/09/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
PSI6D48	013322	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
PSI6D48	013323	02/09/2023	6670/0	R$195,23	19/01/2024
PSI6D48	013324	02/09/2023	5010/0	R$880,41	19/01/2024
PSI6D48	014008	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
PUY8E11	005886	08/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
QDA4352	013600	05/09/2023	5819/4	R$880,41	19/01/2024
QDE5864	013070	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QDE5864	013072	11/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QDI1264	014006	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
QDI1264	014007	02/09/2023	6556/1	R$293,47	19/01/2024
QDI4648	013672	06/09/2023	5746/1	R$130,16	19/01/2024

QDJ0D30	013498	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QDK3238	013671	06/09/2023	5746/1	R$130,16	19/01/2024
QDK7990	013595	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QDL4309	014085	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QDM7689	013538	11/09/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
QDU5E61	013326	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QDU5E61	013327	02/09/2023	6670/0	R$195,23	19/01/2024
QDV9245	013539	11/09/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
QDX0B83	013597	05/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QDX5803	014106	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEC1122	005893	12/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEE7146	014002	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
QEG7797	014004	02/09/2023	6726/1	R$195,23	19/01/2024
QEG7797	014005	02/09/2023	6637/1	R$195,23	19/01/2024
QEH1399	014067	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEH7470	013660	25/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEH7470	013661	25/08/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QEK0E28	014010	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
QEK0E28	014016	02/09/2023	6580/0	R$293,47	19/01/2024
QEL0016	014075	09/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QEL1220	005891	12/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEO1079	014041	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEP4714	014023	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEP6J93	014102	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QER9705	014090	12/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
QET3727	014026	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEU3446	013670	29/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEU4G24	013580	28/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEU6448	013499	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEU9536	014032	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEV7471	014033	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEW2666	014030	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QEY3J18	014108	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVA0933	014040	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVA4E27	014009	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
QVA5010	014124	14/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVA8E46	014027	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVC6486	005888	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVE2F82	014104	08/09/2023	6122/0	R$293,47	19/01/2024
QVF3H99	014126	14/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVF4473	013075	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVF9258	014022	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVL0440	014042	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVL2J06	013064	07/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVL2J06	013065	07/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QVM3A68	014036	01/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
QVM7E02	014082	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVO8E47	013068	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVP0B99	014062	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVP0B99	014063	08/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QVQ3A77	013496	04/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVQ3A77	013497	04/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QVS3H93	014058	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVS3H93	014059	08/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
QVS4E66	014081	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVT3C14	014084	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVT9H17	014115	13/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVT9H17	014116	13/09/2023	5738/0	R$293,47	19/01/2024
QVU7J76	013574	28/08/2023	7048/1	R$293,47	25/01/2024
QVV0B07	013659	25/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVW1B97	014031	01/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVY4H59	014086	11/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVY4H59	014087	11/09/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
QVY9E09	014020	02/09/2023	6637/1	R$195,23	19/01/2024
QVZ1J69	013669	29/08/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QVZ2J71	013593	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
QWO2H73	014013	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
RWK5F65	013645	28/08/2023	7030/1	R$293,47	25/01/2024
RWK8J41	014047	04/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWM3H12	014080	09/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWM9H30	013325	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWM9H30	013328	02/09/2023	5010/0	R$880,41	19/01/2024
RWM9H30	013329	02/09/2023	6580/0	R$293,47	19/01/2024
RWM9H30	013330	02/09/2023	6599/2	R$293,47	19/01/2024
RWN5A65	014122	14/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWO6B07	014053	06/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWQ3B72	014025	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWT8A74	013587	04/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWU1A95	014118	14/09/2023	5541/3	R$195,23	19/01/2024
RWU8F43	014123	14/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWW7D24	014052	06/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RWY2B45	013653	25/08/2023	7048/1	R$293,47	19/01/2024
RWZ3E70	014043	01/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
RXA0D82	014088	11/09/2023	7072/1	R$293,47	19/01/2024
RXA2B54	013655	25/08/2023	5746/1	R$130,16	19/01/2024
RXE1C92	014078	09/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXE3E20	014109	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXE5J89	014024	02/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXE7D01	014111	13/09/2023	5452/1	R$195,23	19/01/2024

RXE7D01	014112	13/09/2023	6580/0	R$293,47	19/01/2024
RXF9B22	013658	25/08/2023	5746/1	R$130,16	19/01/2024
RXG5J44	013069	08/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXI1A94	013067	07/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXI3G72	014091	12/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024
RXJ6D34	014050	05/09/2023	7030/1	R$293,47	19/01/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:53FB99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DJB5317	TE00001275	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
DWX8493	TE00000987	02/12/2023	6599/2	02/02/2024
EYY2586	014966	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
FDW9I95	TE00001718	11/12/2023	7366/2	12/02/2024
GZW4076	TE00000014	25/11/2023	5568/0	29/01/2024
HDX6E12	014952	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
HEI5752	TE00001467	09/12/2023	7633/2	09/02/2024
HOE4435	014848	13/11/2023	5568/0	05/02/2024
HPZ9859	TE00000377	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
JTL2142	014327	07/11/2023	5568/0	02/02/2024
JTN6693	TE00001115	04/12/2023	5185/2	05/02/2024
JTP1230	014971	10/11/2023	5738/0	05/02/2024
JTP1230	014972	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
JTY0053	TE00000707	28/11/2023	5428/3	29/01/2024
JUD3513	015056	12/11/2023	6599/2	05/02/2024
JUF5306	014845	13/11/2023	5738/0	05/02/2024
JUQ3318	TE00001511	07/12/2023	5541/3	06/02/2024
JUR0632	014870	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
JUT3409	TE00000925	01/12/2023	7048/1	02/02/2024
JUV9792	TE00001508	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
JUV9792	TE00001509	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
JUW5F58	TE00000396	09/12/2023	5185/1	09/02/2024
JUX2354	TE00000372	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
JUX7394	TE00000928	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
JUY7285	TE00000245	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
JVB1109	TE00000843	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
JVE4159	TE00000131	28/11/2023	5495/0	29/01/2024
JVE7I79	014344	17/11/2023	5541/4	05/02/2024
JVF4805	TE00000965	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
JVG2032	TE00000385	01/12/2023	6530/0	02/02/2024
JVG3D68	014330	07/11/2023	5487/0	02/02/2024
JVM7824	TE00001023	03/12/2023	7030/1	02/02/2024
JVM7824	TE00001024	03/12/2023	7048/1	02/02/2024
JVN4J31	TE00000029	02/12/2023	5568/0	05/02/2024
JVO2821	014389	08/11/2023	6122/0	05/02/2024
JVO4997	TE00000901	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
JVP4256	014323	07/11/2023	5568/0	02/02/2024
JVR1J23	015114	17/11/2023	5401/0	05/02/2024
JVR6082	TE00001094	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
JVS4G92	TE00000629	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
JVT3E16	014968	10/11/2023	5185/1	05/02/2024
JVU5F51	014869	17/11/2023	5185/1	05/02/2024

JVV8062	TE00001733	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
JVW5E48	TE00000209	29/11/2023	5185/1	29/01/2024
JVW8C19	TE00000219	30/11/2023	7633/1	30/01/2024
JVX3482	014840	09/11/2023	5738/0	05/02/2024
JWB7366	TE00000380	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
JWC4E48	014343	17/11/2023	5568/0	05/02/2024
JWC8A37	TE00000148	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
JWD2248	014774	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
JWE3G59	014791	06/11/2023	5568/0	02/02/2024
JXP5721	TE00000397	09/12/2023	5185/1	09/02/2024
KMC5E14	015008	13/11/2023	5010/0	05/02/2024
KMC5E14	015009	13/11/2023	5118/0	05/02/2024
LOC5223	TE00000927	01/12/2023	5495/0	02/02/2024
MOO7848	TE00000367	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
NEU6408	015029	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
NJS7035	015107	16/11/2023	5185/1	05/02/2024
NSE8225	015259	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSE8225	015260	17/11/2023	6050/1	05/02/2024
NSF0449	TE00000371	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
NSF0495	015110	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSF1848	014943	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSG3320	TE00000636	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
NSG4973	TE00000384	01/12/2023	5185/1	02/02/2024
NSH3437	TE00000893	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
NSI2331	014847	13/11/2023	5568/0	05/02/2024
NSI5290	TE00000897	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
NSI9J30	014335	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSI9J30	014785	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
NSI9J30	014786	02/11/2023	6050/1	02/02/2024
NSJ6040	TE00000906	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
NSJ7018	TE00000799	29/11/2023	5185/2	29/01/2024
NSL1729	TE00001742	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
NSM3089	TE00001735	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
NSM5I27	TE00000233	01/12/2023	5819/1	02/02/2024
NSM7355	TE00000229	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
NSM7355	TE00000900	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
NSN5300	015201	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSN8103	TE00000395	09/12/2023	5185/1	09/02/2024
NSP0176	TE00001086	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
NSP7611	TE00000517	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
NSQ4330	TE00000378	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
NSQ6I17	TE00000391	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
NSQ9204	014787	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
NSQ9204	014788	02/11/2023	7048/1	02/02/2024
NSQ9588	014350	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSR8551	TE00001701	10/12/2023	7030/1	09/02/2024
NST1J71	TE00001258	07/12/2023	5738/0	06/02/2024
NST3339	TE00001266	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
NST9416	TE00001013	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
NSU0D90	015001	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSU0D90	015002	12/11/2023	6580/0	05/02/2024
NSU0D90	015003	12/11/2023	6637/1	05/02/2024
NSU1896	TE00000850	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
NSU1903	TE00000930	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
NSV1655	TE00000240	09/12/2023	7048/1	09/02/2024
NSV4926	TE00001721	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
NSW5415	014345	17/11/2023	5541/4	05/02/2024
NSX5549	TE00000123	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
NSX7202	TE00000996	03/12/2023	5819/4	02/02/2024
NSY6E04	014975	14/11/2023	7030/1	05/02/2024
NSY6E04	014976	14/11/2023	7048/1	05/02/2024
NSY7791	TE00001468	11/12/2023	5185/1	12/02/2024
NTA7031	TE00001221	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
NTB0H75	TE00000289	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
NTC3B34	TE00000848	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
NTC3B34	TE00000849	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
NTC8J95	015007	12/11/2023	6599/2	05/02/2024
NVB7G23	TE00001116	04/12/2023	5185/1	05/02/2024
NXP7C36	TE00000354	27/11/2023	5185/1	29/01/2024
OAN6J07	TE00000022	01/12/2023	5452/1	05/02/2024
OBU1J96	TE00000945	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OBU1J96	TE00000946	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
OBV6842	TE00001470	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OBV6842	TE00001471	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
OBW1270	TE00000379	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OBW5H32	TE00001029	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OBW5H32	TE00001030	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
OBW9C01	TE00000347	30/11/2023	5738/0	30/01/2024
OBX2450	TE00001282	07/12/2023	6580/0	06/02/2024
OBX5849	TE00000230	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
OBY5825	TE00000383	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
OBZ5H45	TE00001020	03/12/2023	7030/1	02/02/2024
OBZ5H45	TE00001021	03/12/2023	7048/1	02/02/2024
OCA2D05	TE00000873	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
OCA6872	TE00001207	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OCA6872	TE00001208	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
OCA9990	TE00000961	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFI0330	TE00000903	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OFI0330	TE00000904	30/11/2023	5193/0	30/01/2024

OFI9502	TE00000527	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OFI9502	TE00000528	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
OFI9542	TE00001018	03/12/2023	7030/1	02/02/2024
OFI9542	TE00001019	03/12/2023	7048/1	02/02/2024
OFJ4867	TE00000216	29/11/2023	7030/1	01/02/2024
OFJ7563	TE00001305	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OFK5633	014961	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFK5633	014962	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
OFK9C68	TE00000923	01/12/2023	5568/0	02/02/2024
OFL1322	TE00000999	02/12/2023	6580/0	05/02/2024
OFL2D43	TE00000370	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
OFL8653	TE00000973	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFN8149	TE00000227	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
OFO3304	015024	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFP0805	TE00001463	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
OFP0805	TE00001464	09/12/2023	7048/1	09/02/2024
OFP4612	TE00001037	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OFR3577	014843	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFR6119	TE00001461	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
OFR6119	TE00001462	09/12/2023	7048/1	09/02/2024
OFS1859	TE00000854	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFS2B59	TE00000788	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFT5H98	015208	16/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFT6F97	TE00001526	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OFT6F97	TE00001527	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
OFT9484	TE00000026	01/12/2023	5185/1	05/02/2024
OFT9484	TE00000027	01/12/2023	5673/1	05/02/2024
OFT9484	TE00000030	02/12/2023	5185/1	05/02/2024
OFT9484	TE00000031	02/12/2023	5673/1	05/02/2024
OFU8996	TE00000368	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
OFV1607	TE00000702	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFV1D69	TE00000647	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OFV7225	005896	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFV8I12	015263	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFV8I12	015264	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
OFW9020	014948	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
OFW9442	TE00001458	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OJO3427	014334	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OSX2750	TE00000622	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OSX3692	TE00001276	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OSX3G20	014934	08/11/2023	7030/1	02/02/2024
OSX4386	TE00000619	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OSY1250	TE00000635	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OSY2528	TE00001706	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OSY7476	TE00000119	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OSZ0573	TE00001714	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OSZ5120	TE00001283	07/12/2023	6769/0	06/02/2024
OSZ5120	TE00001284	07/12/2023	6599/2	06/02/2024
OSZ5328	TE00001514	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTA2C93	014792	06/11/2023	7030/1	02/02/2024
OTA4052	TE00000358	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTB0978	014871	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTB0978	014872	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
OTC5497	TE00000017	01/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTC5497	TE00000018	01/12/2023	7048/1	05/02/2024
OTC7443	TE00000363	29/11/2023	5185/1	29/01/2024
OTD2497	TE00000934	01/12/2023	5568/0	02/02/2024
OTD3616	TE00000127	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTD3616	TE00000128	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
OTD5844	015265	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTD5844	015266	17/11/2023	5738/0	05/02/2024
OTD7907	TE00000990	02/12/2023	6580/0	02/02/2024
OTD8J79	014391	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTD9217	TE00000950	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTD9217	TE00001201	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
OTD9972	TE00001202	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTD9972	TE00001203	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
OTD9972	TE00001506	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTE3582	TE00000857	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTE7462	TE00000512	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OTF2979	TE00000637	27/11/2023	5185/1	29/01/2024
OTF3J83	015254	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTF3J83	015255	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
OTF4756	TE00000794	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTG2080	TE00000967	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTG7B42	TE00001249	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTI3410	TE00001554	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
OTI3662	TE00000510	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OTI6243	TE00000381	01/12/2023	5550/0	02/02/2024
OTJ2575	TE00000388	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
OTJ5J43	TE00001274	07/12/2023	5568/0	06/02/2024
OTJ7194	TE00001246	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTK4475	TE00001734	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTK6645	TE00001472	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTK6958	TE00001705	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTK9194	TE00000870	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTK9661	TE00000615	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTK9661	TE00000616	27/11/2023	6050/3	29/01/2024
OTL4002	TE00000218	30/11/2023	7030/1	30/01/2024

OTM0731	TE00000094	25/11/2023	7030/1	01/02/2024
OTM0731	TE00000822	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTM0731	TE00001515	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTM1118	TE00000221	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OTM1849	TE00000964	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTO8B40	TE00001518	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTO8F25	015252	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTO8F25	015253	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
OTO8F25	TE00000856	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTO8F74	TE00000833	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTO8F74	TE00000834	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
OTP0233	TE00001304	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTP1410	005897	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTP6945	TE00000222	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OTP7133	TE00001469	11/12/2023	5185/1	12/02/2024
OTP9148	TE00000815	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTP9148	TE00000817	29/11/2023	5738/0	29/01/2024
OTP9148	TE00000818	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
OTQ2F19	TE00001719	11/12/2023	5185/1	12/02/2024
OTQ3709	TE00001704	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTQ6G66	TE00001724	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTQ6G66	TE00001726	11/12/2023	6580/0	12/02/2024
OTQ7E47	TE00000021	01/12/2023	5568/0	05/02/2024
OTR7487	014331	07/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTR7487	014332	07/11/2023	7048/1	05/02/2024
OTR8774	TE00000136	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTS2469	TE00000954	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTS5J62	TE00001133	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTT2753	TE00001301	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTT3747	TE00000981	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
OTT3747	TE00000982	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
OTT3747	TE00000983	02/12/2023	7072/1	02/02/2024
OTT3894	TE00000886	06/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTT5212	TE00000650	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTT5I21	014865	16/11/2023	7048/1	05/02/2024
OTT9978	TE00001507	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
OTU0D97	TE00000908	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
OTU0G34	TE00001028	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTU0G34	TE00001524	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
OTU3G37	014863	16/11/2023	5568/0	05/02/2024
OTV4617	TE00000352	27/11/2023	5550/0	29/01/2024
OTW0135	TE00000642	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTW1019	TE00001239	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTW7380	015111	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
OTW7380	TE00000634	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
OTW7920	TE00000883	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTW8183	TE00000993	03/12/2023	7030/1	02/02/2024
OTW8183	TE00000994	03/12/2023	7048/1	02/02/2024
OTW9B37	TE00000225	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
OTX2306	TE00001247	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTX2376	TE00001110	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTX9574	TE00001124	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTY2223	TE00000008	24/11/2023	7048/1	29/01/2024
OTY2223	TE00000009	24/11/2023	6858/0	29/01/2024
OTY2352	TE00001206	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTY3908	015105	13/11/2023	5185/1	05/02/2024
OTY3908	TE00000398	09/12/2023	5185/1	09/02/2024
OTY3941	TE00001453	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
OTZ1165	TE00000149	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
OXU8H93	TE00000641	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
PHN5043	TE00001279	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
PND4014	TE00000360	29/11/2023	5185/1	29/01/2024
PSA1415	TE00000346	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
PSI6D48	TE00000364	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
PSL8E91	TE00000365	29/11/2023	5185/1	29/01/2024
PST2D69	TE00001105	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDA2665	TE00001744	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDA7H40	TE00000236	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QDB2578	TE00000010	25/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDB2578	TE00000011	25/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDB2578	TE00000012	25/11/2023	6858/0	29/01/2024
QDB2578	TE00000013	25/11/2023	6599/2	29/01/2024
QDB3I88	TE00001269	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
QDB4F84	TE00000921	30/11/2023	5568/0	30/01/2024
QDB5C60	015104	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDC1801	TE00000940	02/12/2023	5541/3	02/02/2024
QDD2H11	TE00001248	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDD6486	TE00000627	27/11/2023	5568/0	29/01/2024
QDE3181	TE00001080	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDE6169	TE00000962	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDE9794	014955	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDE9794	014956	10/11/2023	7048/1	05/02/2024
QDE9794	015112	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDF4069	TE00000214	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDF4487	TE00000509	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDF5417	015013	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDF5417	TE00001148	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDF5417	TE00001149	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
QDG0264	014935	08/11/2023	7030/1	05/02/2024

QDG1C20	014841	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDG1C20	015020	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDH5H42	014933	08/11/2023	5738/0	05/02/2024
QDH6442	TE00000820	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDI0J27	TE00000223	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDI1C64	TE00000892	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDI2309	TE00000926	01/12/2023	5487/0	02/02/2024
QDI3117	014977	14/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDI4010	014945	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDI9I38	TE00000343	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDJ6H27	TE00000521	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDJ6H27	TE00000522	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QDK0130	TE00000823	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDK0J64	TE00001529	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDK0J64	TE00001530	11/12/2023	5193/0	12/02/2024
QDK6F52	TE00000244	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDK8G96	TE00000142	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDK8I31	TE00000953	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDL0A49	TE00000530	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDL0A49	TE00000531	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QDL0F59	TE00001231	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDL1801	014942	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDL4309	TE00001240	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDL5209	TE00000206	01/12/2023	7048/1	02/02/2024
QDL7243	TE00001510	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
QDL9141	TE00001746	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDM2001	TE00000860	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDM2023	TE00000523	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDM2023	TE00000524	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QDM3577	TE00001027	03/12/2023	6580/0	05/02/2024
QDM8A37	TE00000248	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDM9697	TE00000845	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDM9697	TE00000846	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDM9889	TE00000015	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDM9889	TE00000016	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDN0E25	TE00000242	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDN2F49	TE00001215	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDN6233	TE00000891	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDN6551	014387	08/11/2023	5738/0	05/02/2024
QDN6D97	005898	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDN6D97	014833	05/11/2023	7030/1	02/02/2024
QDN6D97	014834	05/11/2023	7048/1	02/02/2024
QDN6D97	014835	05/11/2023	6050/1	02/02/2024
QDN6F84	TE00000800	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDN6F84	TE00001001	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDN9770	TE00000639	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDP2J37	TE00001737	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDP3J64	TE00000515	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDP7G33	015102	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDQ0D28	TE00001551	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDQ0D28	TE00001552	08/12/2023	6637/1	09/02/2024
QDQ1061	TE00001451	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDQ1C36	014779	02/11/2023	5738/0	02/02/2024
QDQ2C59	TE00000865	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDR9913	TE00001715	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDS0101	TE00000466	25/11/2023	7048/1	01/02/2024
QDS2106	TE00000394	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QDS2D76	TE00000203	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDS3450	014777	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
QDS3450	014778	02/11/2023	7048/1	02/02/2024
QDS6600	TE00001710	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDS7024	TE00001011	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDS7024	TE00001012	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDT1E89	TE00000851	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDT1E89	TE00000852	28/11/2023	5738/0	29/01/2024
QDT2G66	TE00001702	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDT5627	TE00000138	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDT5627	TE00000139	29/11/2023	5193/0	29/01/2024
QDU1334	TE00000598	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDU1764	TE00000909	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDU4390	TE00000211	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDU4390	TE00000810	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDU4390	TE00000811	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDV0971	TE00001218	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDV3457	TE00001091	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDW0058	TE00001226	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDW0058	TE00001227	05/12/2023	5193/0	05/02/2024
QDW0324	TE00000204	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDW2293	TE00000134	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDW4266	TE00000624	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDW7840	015021	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDW9693	TE00000910	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDW9693	TE00000911	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QDX1I09	015027	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDX1I09	TE00001711	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDX2330	TE00000620	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDX2330	TE00000621	27/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDX2330	TE00001108	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QDX2388	TE00000781	29/11/2023	7030/1	29/01/2024

QDX2388	TE00000782	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QDX2388	TE00000783	29/11/2023	6858/0	01/02/2024
QDX6G94	TE00000290	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QDX6G94	TE00000974	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QDX6G94	TE00000975	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
QDX7097	TE00001272	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
QDX7097	TE00001273	07/12/2023	6050/1	06/02/2024
QDX7613	014790	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
QDY0374	014547	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDY0950	TE00000645	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDY0950	TE00001277	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QDY9C02	014838	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QDY9C02	014839	09/11/2023	7048/1	05/02/2024
QDY9C02	TE00000593	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QDZ1130	TE00000344	30/11/2023	5746/1	30/01/2024
QDZ2507	014789	02/11/2023	5738/0	02/02/2024
QDZ3B81	TE00000028	01/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDZ3B81	TE00000033	02/12/2023	7030/1	05/02/2024
QDZ8226	TE00001049	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QDZ8226	TE00001050	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEA0I94	TE00000882	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEA2147	TE00001512	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QEA4769	TE00001459	07/12/2023	7048/1	07/02/2024
QEA4905	TE00001568	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QEA4905	TE00001569	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
QEB5671	TE00001106	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEB7336	TE00000714	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEC0091	TE00001025	03/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEC0091	TE00001026	03/12/2023	6050/3	02/02/2024
QEC2523	TE00001242	06/12/2023	7030/1	06/02/2024
QEC2523	TE00001243	06/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEC5334	TE00000931	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEC5334	TE00000932	01/12/2023	7048/1	02/02/2024
QEC8016	014860	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEC8016	TE00000374	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEC8576	014329	07/11/2023	5487/0	02/02/2024
QEC9841	TE00000632	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEC9910	TE00001306	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEE2884	015106	16/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEE2G22	TE00000711	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEE6638	TE00000130	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEE6A13	TE00001084	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEE7318	TE00001107	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEE9776	TE00000705	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEF0A45	TE00001127	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEF1476	TE00001465	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QEF3701	014782	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
QEF8F78	TE00000935	02/12/2023	7633/1	02/02/2024
QEF8I63	TE00000213	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEG1328	TE00000373	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEG7911	TE00001244	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEG7911	TE00001245	06/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEH1399	TE00000874	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEH1399	TE00000875	06/12/2023	6050/3	05/02/2024
QEH3846	TE00000789	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEH3846	TE00000790	29/11/2023	5738/0	29/01/2024
QEH4839	TE00000785	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEH6120	TE00000773	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEH6120	TE00000774	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QEH6120	TE00001210	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEH6120	TE00001211	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEH6120	TE00001212	04/12/2023	6122/0	05/02/2024
QEH7470	014529	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEH8941	TE00000231	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEH8941	TE00000232	01/12/2023	7048/1	02/02/2024
QEH9500	015023	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEI0113	TE00000215	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEI4319	005899	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEI4319	TE00001307	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEI4319	TE00001308	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEI5767	TE00001309	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEI5767	TE00001310	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEI5767	TE00001728	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEI6269	TE00001002	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEI7055	TE00000978	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEI7055	TE00000979	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
QEI8C82	014864	16/11/2023	5185/1	05/02/2024
QEI8C82	TE00001150	08/12/2023	6050/1	09/02/2024
QEI8I49	TE00000878	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEI9913	TE00000949	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEJ1440	TE00001068	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEJ4G83	TE00001033	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEJ4G83	TE00001034	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEJ6161	TE00000963	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEJ6896	TE00000984	02/12/2023	5738/0	02/02/2024
QEJ7397	TE00000958	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QEK2447	TE00001473	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEK4117	015206	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEK5002	TE00000649	28/11/2023	7030/1	29/01/2024

QEK6962	005900	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEL1J95	TE00000648	28/11/2023	5185/1	29/01/2024
QEL4900	015207	16/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEL6553	TE00000125	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEL6553	TE00000126	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
QEL7760	TE00001717	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEL8667	TE00000019	01/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEL9067	TE00001118	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEL9067	TE00001119	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEL9715	014385	08/11/2023	6050/1	05/02/2024
QEM3180	014341	17/11/2023	5568/0	05/02/2024
QEM3216	014543	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEM4400	TE00000855	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEM4426	014530	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEM4A89	TE00000863	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEN0344	014348	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
QEN0344	TE00001052	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEN0771	TE00000869	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEN3893	TE00001745	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEN5034	TE00001067	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEN6627	TE00000224	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEN7660	TE00000992	03/12/2023	6017/4	02/02/2024
QEN7660	TE00001738	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEN7660	TE00001739	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QEN8820	TE00000121	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEN8820	TE00000122	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
QEN9537	TE00000614	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEO6C02	TE00000933	01/12/2023	5495/0	02/02/2024
QEP5115	TE00000864	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEP8E57	014800	10/11/2023	5568/0	05/02/2024
QEQ0096	TE00001280	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QEQ0096	TE00001281	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
QEQ1345	014549	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEQ1601	TE00000525	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEQ1601	TE00000526	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QEQ1601	TE00001311	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEQ2749	014775	02/11/2023	5738/0	02/02/2024
QEQ3031	TE00001475	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEQ3A63	014866	16/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEQ3C46	TE00000369	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
QEQ5463	TE00000895	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEQ6225	TE00000596	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEQ6A15	TE00000400	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QEQ7410	TE00001010	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QER0732	TE00000392	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QER6657	TE00001225	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QER7072	014963	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
QER7072	014964	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
QER7332	014969	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
QER7332	014970	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
QER7892	TE00001228	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QER7892	TE00001229	05/12/2023	7048/1	05/02/2024
QER7892	TE00001230	05/12/2023	6858/0	05/02/2024
QER9042	TE00001570	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QER9516	TE00000239	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QES0608	014534	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QES1401	TE00001114	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QES4576	TE00000643	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QES4675	014548	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QES4962	TE00000884	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QES4E10	TE00001055	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QES9141	TE00001571	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QES9141	TE00001572	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
QES9H46	TE00000399	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QES9H46	TE00001032	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QET0193	TE00000944	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QET3C19	TE00000241	09/12/2023	7048/1	09/02/2024
QET4983	TE00001256	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QET8292	014539	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEU3220	TE00000924	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEU5277	TE00000006	24/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEU5277	TE00000007	24/11/2023	7048/1	29/01/2024
QEU5848	TE00001504	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEU5848	TE00001505	06/12/2023	7048/1	05/02/2024
QEU7I46	TE00000124	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEU8974	TE00000228	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEV1538	TE00001224	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEV5971	TE00000585	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEV6076	TE00001097	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEV6076	TE00001098	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QEV7471	014940	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QEV8C64	TE00001061	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
QEV8F19	014540	09/11/2023	5185/1	05/02/2024
QEW2029	TE00001731	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QEW5472	TE00000970	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QEW7C76	TE00000819	29/11/2023	7030/1	02/02/2024
QEX3494	TE00000294	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEX3494	TE00000295	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QEX3I53	TE00001134	04/12/2023	7030/1	05/02/2024

QEX4712	TE00001081	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QEX4740	TE00000382	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QEX7104	014953	10/11/2023	7633/1	05/02/2024
QEX7104	014954	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
QEY3039	014957	10/11/2023	5185/1	05/02/2024
QEY3039	014958	10/11/2023	6599/2	05/02/2024
QEY7H98	014533	09/11/2023	5185/1	05/02/2024
QEY9302	TE00000389	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QEZ0134	TE00001137	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QEZ6024	TE00001457	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
QKO8D02	TE00000513	30/11/2023	5185/1	30/01/2024
QQY4J78	TE00000618	27/11/2023	5568/0	29/01/2024
QVA1B99	TE00000638	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVA2230	TE00001008	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVA2230	TE00001009	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVA2G10	TE00000710	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVA3250	TE00001521	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QVA5B88	014796	06/11/2023	7030/1	02/02/2024
QVA5B88	014797	06/11/2023	7048/1	02/02/2024
QVA5B88	014798	06/11/2023	6858/0	02/02/2024
QVA5G37	TE00000791	29/11/2023	5738/0	29/01/2024
QVA5G37	TE00000792	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVB7706	TE00001093	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVB7G77	TE00000644	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVB8370	TE00000966	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVB8370	TE00001125	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVB8370	TE00001126	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QVC1H08	TE00000885	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVC5328	TE00001082	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVC5328	TE00001083	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QVC5766	TE00000210	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVC9924	014950	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVD0599	TE00001267	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
QVD0J30	014951	10/11/2023	5568/0	05/02/2024
QVD2J98	TE00000888	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVD3F51	TE00000386	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QVD5010	014776	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
QVD6J37	TE00001278	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QVD7D11	TE00000947	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVD7D11	TE00000948	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QVD9G62	TE00000299	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVE4594	015055	12/11/2023	6599/2	05/02/2024
QVE4C99	TE00001741	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVE7H80	014979	14/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVE7H80	014980	14/11/2023	7633/1	05/02/2024
QVE7H80	TE00000777	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVE7H80	TE00000778	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVE8D50	TE00001236	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVF3H99	TE00000915	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVF3J41	TE00000460	25/11/2023	7030/1	01/02/2024
QVF8825	TE00000793	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVG2D37	TE00000587	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVG4J91	015202	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVG5653	015022	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVG6F01	TE00000293	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVG8235	TE00000129	28/11/2023	5550/0	29/01/2024
QVG9684	TE00000617	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVH0F22	TE00000957	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVH1519	TE00001085	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVH3839	TE00001131	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVH3D35	015010	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVH3D35	015011	11/11/2023	7048/1	05/02/2024
QVH4450	TE00000247	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVH4I75	TE00000132	29/11/2023	5738/0	29/01/2024
QVH8665	TE00000976	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QVH8665	TE00000977	02/12/2023	5738/0	02/02/2024
QVI2753	TE00001237	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVI2753	TE00001238	06/12/2023	5193/0	05/02/2024
QVI2J57	TE00000350	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVI3I21	TE00001220	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVI8B32	TE00000518	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVI8C55	TE00000798	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVJ2F23	TE00001076	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVJ2F23	TE00001077	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QVJ2I28	TE00000589	28/11/2023	5738/0	29/01/2024
QVJ6B47	TE00000393	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVJ6B47	TE00001041	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVJ8F94	TE00000784	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVJ9H62	TE00000613	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVK5F15	TE00001003	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVK6720	TE00000936	02/12/2023	5452/2	02/02/2024
QVK7J43	014978	14/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVL2I94	TE00000202	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVL2I94	TE00000355	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVL2J36	TE00000905	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVL5C45	TE00000920	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVL5F52	TE00001519	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QVL8G39	TE00000503	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVL9D15	TE00001262	07/12/2023	7030/1	06/02/2024

QVM0B19	TE00001580	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVM0B19	TE00001581	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
QVM0C45	TE00001560	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVM0C45	TE00001561	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
QVM3D35	TE00000516	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVM5I12	TE00001316	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
QVM5I12	TE00001317	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVM6A82	TE00000922	30/11/2023	5541/3	30/01/2024
QVM9590	015210	16/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVM9F28	TE00000116	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVM9F28	TE00000117	27/11/2023	7633/1	29/01/2024
QVN0E75	TE00000858	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVN0E75	TE00000859	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVN4E93	TE00001205	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QVO3I08	TE00001264	07/12/2023	7048/1	06/02/2024
QVO3I08	TE00001265	07/12/2023	7072/1	06/02/2024
QVO5D41	TE00001089	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVO7G79	TE00001573	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVO8J97	TE00000362	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVP0A68	TE00000504	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVP0F83	014333	07/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVP1H59	014946	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVP3E86	014388	08/11/2023	7048/1	05/02/2024
QVP8B41	TE00001729	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVP9E31	TE00001151	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVQ1I19	TE00000951	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVQ2E18	TE00000237	01/12/2023	7048/1	02/02/2024
QVQ3F87	TE00000988	02/12/2023	6580/0	02/02/2024
QVQ4E03	014850	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVR2A79	TE00000941	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QVR2A79	TE00000942	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
QVR4I05	TE00000529	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVR5J26	TE00001736	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVS4D18	TE00001235	05/12/2023	5495/0	05/02/2024
QVS6D44	014844	13/11/2023	7048/1	05/02/2024
QVT3A37	TE00000631	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVT6F09	TE00001122	04/12/2023	6017/4	05/02/2024
QVT7F67	TE00000913	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVT7F67	TE00000914	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QVT9D57	TE00000137	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVU0I31	TE00000898	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVU0I31	TE00000899	06/12/2023	6769/0	05/02/2024
QVU2E67	TE00000937	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
QVU2E67	TE00000938	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
QVU2E67	TE00000939	02/12/2023	5193/0	02/02/2024
QVU3A16	TE00001241	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVU4C63	TE00000835	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVU4C63	TE00000836	29/11/2023	6050/1	29/01/2024
QVU4C63	TE00000837	29/11/2023	6599/2	29/01/2024
QVU4C63	TE00000838	29/11/2023	6580/0	29/01/2024
QVU4I65	TE00001516	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
QVU4I65	TE00001517	07/12/2023	5193/0	06/02/2024
QVU5D95	TE00000894	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVU5D95	TE00000896	06/12/2023	6670/0	05/02/2024
QVU6G31	TE00000511	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVU6G31	TE00000779	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVU7I40	TE00001004	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVU7I40	TE00001005	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVU7J76	TE00000020	01/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVU8I31	TE00000880	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVU8I31	TE00000881	06/12/2023	6769/0	05/02/2024
QVU9C50	TE00000868	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVV6I52	TE00001140	04/12/2023	5738/0	05/02/2024
QVV9H14	014959	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVV9H14	014960	10/11/2023	7048/1	05/02/2024
QVW1B97	014858	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVW2C01	TE00001271	07/12/2023	6050/1	06/02/2024
QVW3H10	TE00001051	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVW3H50	014861	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVW6D44	TE00000853	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVW8I64	TE00001474	11/12/2023	7633/2	12/02/2024
QVW9F76	014386	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVW9F76	TE00001707	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVX0E93	TE00000640	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVX0E93	TE00001135	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVX0E93	TE00001136	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QVX6F05	TE00001112	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
QVX6F05	TE00001113	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
QVX8D60	TE00001071	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVY4B96	TE00000706	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVZ0A06	TE00001053	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVZ0B70	014346	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVZ0B70	014347	17/11/2023	7633/2	05/02/2024
QVZ0B70	TE00000502	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVZ0B70	TE00001038	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
QVZ0B70	TE00001466	09/12/2023	7030/1	09/02/2024
QVZ1F95	TE00000238	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
QVZ1F95	TE00000590	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVZ1J69	TE00000703	28/11/2023	7030/1	29/01/2024

QVZ1J69	TE00000862	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVZ2B91	TE00000825	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
QVZ2B91	TE00000826	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
QVZ2J71	TE00000519	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
QVZ2J71	TE00000520	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
QVZ3J64	TE00000917	30/11/2023	5738/0	30/01/2024
QVZ6A52	014937	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
QVZ6A52	TE00000989	02/12/2023	6580/0	02/02/2024
QVZ6A52	TE00000998	02/12/2023	6637/1	05/02/2024
QVZ7I91	014546	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWK0D37	TE00001730	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWK1E68	TE00000991	02/12/2023	6580/0	02/02/2024
RWK1E68	TE00000997	02/12/2023	6637/1	05/02/2024
RWK2I58	TE00000023	01/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWK2I58	TE00000024	01/12/2023	6068/1	05/02/2024
RWK2I58	TE00000025	01/12/2023	6599/2	05/02/2024
RWK2I58	TE00000847	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWK5B80	TE00001223	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWK7E97	014542	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWK8J41	TE00001078	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWL2E11	TE00000872	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWL8C12	TE00001263	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
RWM3G03	TE00000599	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWM3J24	014392	08/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWM4B21	TE00001576	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
RWM4B21	TE00001577	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
RWM5F27	TE00000980	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
RWM8A16	TE00001209	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWM8G37	TE00000972	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWN0E85	TE00001123	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWN0E85	TE00001142	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
RWN3G02	TE00001117	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWN3H17	014336	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWN3H17	014337	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
RWN3H57	TE00000145	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWN3H57	TE00000146	29/11/2023	5193/0	29/01/2024
RWN7D32	TE00000985	02/12/2023	7030/1	02/02/2024
RWN7D32	TE00000986	02/12/2023	7048/1	02/02/2024
RWN8F76	TE00001007	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWO2H13	TE00000141	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWO3B73	TE00000646	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWO4J27	014338	17/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWO4J27	014339	17/11/2023	7048/1	05/02/2024
RWO4J27	014340	17/11/2023	5738/0	05/02/2024
RWO5A56	TE00000912	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWO5J18	TE00000628	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWP9D62	TE00000776	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWQ0D56	TE00001528	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWQ0I67	014974	14/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWQ0I67	TE00001145	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
RWQ0I67	TE00001146	08/12/2023	6599/2	09/02/2024
RWQ3C31	014325	07/11/2023	5720/0	02/02/2024
RWQ3C31	014326	07/11/2023	7030/1	02/02/2024
RWQ3J63	TE00000356	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWQ5D14	TE00001022	03/12/2023	5185/1	02/02/2024
RWQ8D24	TE00000918	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWQ8D24	TE00000919	30/11/2023	5193/0	30/01/2024
RWR3E53	014780	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
RWR3E53	014781	02/11/2023	7048/1	02/02/2024
RWS0B02	TE00000829	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWS0B02	TE00000830	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RWS2D66	015101	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWS3C50	TE00001219	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWS5C32	TE00000594	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWS6G33	TE00000591	28/11/2023	7048/1	02/02/2024
RWS7D53	TE00000625	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWS9H90	TE00000217	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWS9H90	TE00000770	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWS9H90	TE00000771	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RWT0F03	TE00001454	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWT0F03	TE00001455	06/12/2023	7048/1	05/02/2024
RWT1G30	TE00001563	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
RWT1G30	TE00001564	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
RWT1G30	TE00001565	08/12/2023	5738/0	09/02/2024
RWT1G30	TE00001566	08/12/2023	6599/2	09/02/2024
RWT1I72	TE00000533	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWT1I72	TE00000534	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
RWT2I47	TE00001079	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWT5F75	TE00000514	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWT5G36	TE00001063	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWT7B04	TE00001722	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWT8F13	TE00001513	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
RWT8F13	TE00001558	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
RWT9A00	TE00000971	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWU0A70	014784	02/11/2023	7030/1	02/02/2024
RWU0A70	015203	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWU0A70	TE00000795	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWU0A70	TE00000796	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RWU0A70	TE00000797	29/11/2023	6858/0	29/01/2024

RWU0H84	014862	13/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWU1A19	TE00000147	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWU1D34	TE00001525	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWU8F43	TE00001103	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWU8F43	TE00001104	04/12/2023	7048/1	05/02/2024
RWU8J58	TE00001713	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWV0F95	TE00000887	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWV1G62	TE00000633	27/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWV8A75	TE00000827	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWV8A75	TE00000828	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RWW1G19	TE00000205	28/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWW3B52	TE00000890	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWW3C80	TE00000348	30/11/2023	5738/0	30/01/2024
RWW3C80	TE00001314	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWW6A97	TE00000507	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWW6A97	TE00000508	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
RWW7F29	TE00001095	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWW8H16	TE00000235	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
RWW9F18	TE00001502	06/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWW9F18	TE00001503	06/12/2023	7048/1	05/02/2024
RWX1E05	014973	10/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWX1H16	TE00000220	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWX2B85	TE00000952	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWX2D91	TE00001111	04/12/2023	6068/1	05/02/2024
RWX2G70	015204	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWX4D24	014842	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWX5G59	TE00001204	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RWX7C97	015051	12/11/2023	6580/0	05/02/2024
RWX7C97	015052	12/11/2023	6637/1	05/02/2024
RWY1H03	TE00000532	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWY2B45	TE00001014	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWY2B45	TE00001015	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RWY5F48	TE00000505	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RWZ3B52	TE00000600	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWZ5F18	TE00001740	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RWZ5J90	015028	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RWZ6H23	014795	06/11/2023	7030/1	02/02/2024
RWZ7I36	TE00000597	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWZ7J00	TE00001000	02/12/2023	6637/1	05/02/2024
RWZ7J00	TE00001251	02/12/2023	6661/0	05/02/2024
RWZ9J21	TE00000813	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RWZ9J21	TE00000814	29/11/2023	5746/1	29/01/2024
RXA0I00	TE00001138	04/12/2023	7030/1	05/02/2024
RXA1C19	014537	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXA3F81	014384	08/11/2023	6858/0	05/02/2024
RXA5H68	TE00000207	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXA6E06	TE00000535	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXA6E06	TE00000536	30/11/2023	7048/1	01/02/2024
RXA6E24	TE00001222	05/12/2023	7030/1	05/02/2024
RXA6H32	TE00000786	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXA6H32	TE00000787	29/11/2023	7048/1	29/01/2024
RXA7C80	014544	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXA7C80	014545	12/11/2023	7048/1	05/02/2024
RXA8F95	TE00001460	07/12/2023	7030/1	07/02/2024
RXB0E02	014535	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXB0I47	TE00001087	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXB0I47	TE00001088	30/11/2023	7633/1	30/01/2024
RXB1A75	TE00001315	11/12/2023	7048/1	12/02/2024
RXB2I32	TE00000387	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
RXB4B76	014541	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXB4H92	014867	16/11/2023	7048/1	05/02/2024
RXB6F95	014794	06/11/2023	6050/1	02/02/2024
RXB8B71	TE00000968	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXC1E34	014526	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXC3G48	TE00000861	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXC5J92	TE00001270	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
RXC7B03	015019	11/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXC7B03	TE00000143	29/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXC8C73	TE00000296	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXC8C73	TE00000297	30/11/2023	7048/1	30/01/2024
RXC8C73	TE00000298	30/11/2023	6858/0	30/01/2024
RXD0A25	TE00001062	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXD2H34	TE00001574	08/12/2023	7030/1	09/02/2024
RXD2H34	TE00001575	08/12/2023	7048/1	09/02/2024
RXD4D07	014532	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXD5B31	014837	08/11/2023	7048/1	05/02/2024
RXD5C66	015205	12/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXD5H17	014538	09/11/2023	7030/1	05/02/2024
RXD5H17	TE00000150	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXD6I42	TE00000376	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXD7I58	TE00001302	11/12/2023	7030/1	12/02/2024
RXD8D65	TE00000586	28/11/2023	7048/1	29/01/2024
RXD8J20	TE00000144	29/11/2023	7030/1	01/02/2024
RXE0B53	TE00000704	28/11/2023	7030/1	29/01/2024
RXE1J27	TE00001252	07/12/2023	7030/1	06/02/2024
RXE2D52	TE00001096	30/11/2023	7030/1	30/01/2024
RXE6A70	014793	06/11/2023	7030/1	02/02/2024
RXE6A70	TE00000929	01/12/2023	7030/1	02/02/2024
RXE6A70	TE00001531	11/12/2023	7030/1	12/02/2024

RXE7A57	**TE00000212**	**29/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXE9C24	**TE00001092**	**30/11/2023**	**7030/1**	**30/01/2024**
RXF2C45	**TE00001522**	**11/12/2023**	**5746/1**	**12/02/2024**
RXF4J85	**TE00001725**	**11/12/2023**	**7030/1**	**12/02/2024**
RXF4J85	**TE00001727**	**11/12/2023**	**6580/0**	**12/02/2024**
RXF5J66	**TE00001069**	**30/11/2023**	**7030/1**	**30/01/2024**
RXF5J66	**TE00001070**	**30/11/2023**	**7048/1**	**30/01/2024**
RXF9G35	**TE00001147**	**08/12/2023**	**7030/1**	**09/02/2024**
RXF9I98	**TE00001259**	**07/12/2023**	**7030/1**	**06/02/2024**
RXG0G47	**TE00000626**	**27/11/2023**	**5568/0**	**29/01/2024**
RXG3G28	**TE00000712**	**05/12/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXG5G90	**014531**	**09/11/2023**	**7048/1**	**05/02/2024**
RXG5G90	**015014**	**11/11/2023**	**7048/1**	**05/02/2024**
RXG5G90	**TE00000133**	**29/11/2023**	**7048/1**	**29/01/2024**
RXG5I13	**014944**	**08/11/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXG5J44	**TE00000226**	**01/12/2023**	**7030/1**	**02/02/2024**
RXG9C03	**TE00001075**	**30/11/2023**	**7030/1**	**30/01/2024**
RXH4C77	**TE00000955**	**29/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXH5H47	**TE00001044**	**11/12/2023**	**7030/1**	**12/02/2024**
RXH5I86	**TE00001016**	**29/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXH5I86	**TE00001017**	**29/11/2023**	**7048/1**	**29/01/2024**
RXH7A48	**014527**	**09/11/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXH7E01	**TE00001312**	**11/12/2023**	**7030/1**	**12/02/2024**
RXH7E01	**TE00001313**	**11/12/2023**	**7048/1**	**12/02/2024**
RXH9A31	**TE00000866**	**28/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXH9G69	**TE00000612**	**27/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXI2A63	**TE00001501**	**06/12/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXI3E58	**TE00000112**	**22/11/2023**	**7030/1**	**01/02/2024**
RXI4D43	**TE00001046**	**11/12/2023**	**7030/1**	**12/02/2024**
RXI4D43	**TE00001047**	**11/12/2023**	**7048/1**	**12/02/2024**
RXI4E33	**TE00000701**	**28/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXI7A08	**TE00001232**	**05/12/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXI7A08	**TE00001233**	**05/12/2023**	**7048/1**	**05/02/2024**
RXI7A08	**TE00001234**	**05/12/2023**	**5193/0**	**05/02/2024**
RXI8I49	**TE00001567**	**08/12/2023**	**5738/0**	**09/02/2024**
RXI8J97	**TE00000501**	**30/11/2023**	**7030/1**	**30/01/2024**
RXJ0I19	**TE00001712**	**11/12/2023**	**7048/1**	**12/02/2024**
RXJ1H43	**TE00001143**	**04/12/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXJ1H43	**TE00001144**	**04/12/2023**	**7048/1**	**05/02/2024**
RXJ3B98	**TE00001255**	**07/12/2023**	**5819/4**	**06/02/2024**
RXJ3C51	**014390**	**08/11/2023**	**7030/1**	**05/02/2024**
RXJ5F46	**TE00000907**	**30/11/2023**	**7030/1**	**30/01/2024**
RXJ5J41	**TE00000775**	**29/11/2023**	**7030/1**	**29/01/2024**
RXJ7D34	**TE00001253**	**07/12/2023**	**7030/1**	**06/02/2024**
RXJ7D34	**TE00001254**	**07/12/2023**	**7048/1**	**06/02/2024**

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C04AD240

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.102/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Maurício Soares Barbosa**, portador do CPF nº 741.208.832-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **06.095.783/0001-10**, sediada na Avenida Comum 02, S/n, Bairro Comum – Tutóia/MA. CEP: 65.580-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jedaias Rodrigues Souza**, portador da Carteira de Identidade n. 043102920111, expedida SESP/MA, e **CPF nº 246.258.332-72**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, celebrar o presente termo de aditivo, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico n.º 013/2021-FMS**, na qual resolver alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. E alteração contratual por reajuste de 25% no valor unitário. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd' e § 1° da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 108.300,00** (cento e oito mil e trezentos reais) conforme tabela a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	DENTSPLY	150	UNID.	180,50	27.075,00
02	PROTESE TOTAL MAXILAR	DENTSPLY	150	UNID	180,50	27.075,00
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	DENTSPLY	150	UNID	180,50	27.075,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	DENTSPLY	150	UNID	180,50	27.075,00
	Valor total extenso: cento e oito mil e trezentos reais **Total:**					108.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2024 - Atividade: **10.122.0126.2-116** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 19 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 11.820.102/0001-70
Contratante

LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ n. 06.095.783/0001-10
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:4CEE6F38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
LICENÇAS EMITIDAS EM DEZEMBRO DE 2023

LICENÇA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	DATA EMISSAO	VALIDADE	CPF/CNPJ
DLA Nº 04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	Execução e/ou Pavimentação Asfáltica	13/12/2023		05.193.057/0001-78
DLA Nº 05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	13/12/2023		05.193.057/0001-78
DLA Nº 06/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	13/12/2023		05.193.057/0001-78
DLA Nº 07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO	13/12/2023		05.193.057/0001-78
DLA Nº 08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	Execução e/ou Pavimentação Asfáltica	13/12/2023		05.193.057/0001-78
DLA Nº 09/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO	13/12/2023		05.193.057/0001-78
AF Nº 051/2023	TERRRÁRIO CONVENIÊNCIA E DISTRIBUIDORA LTDA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	07/12/2023	07/12/2025	46.051.790/0001 - 35
LI Nº 017/023	ESTAÇÃO TSAPAPGN001-PAPGN13 - TORRES DO BRASIL S.A.	TELEFONIA CELULAR	07/12/2023	07/12/2024	38.350.190/0001 - 21
LO N º 027/2023*	AUTO POSTO FÓRMULA 1*	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS*	07/12/2023*	16/12/2028*	47.232.017/0001 - 38*
LO Nº 031/2023	MULTIDOOR LTDA	MOVELARIA/ MARCENARIA/ CARPINTARIA	22/12/023	22/12/2028	18.124.231/0001 - 72
LAR Nº 078/2023	FAZENDA CRUZ DE MALTA II	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	07/12/2023	07/12/2028	007.70**.*** - 96
LAR Nº 079/2023	FAZENDA PRINCESA	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	07/12/2023	07/12/2028	305.54**.*** - 59
LAR Nº 080/2023	FAZENDA CANAÃ	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	02/12/2028	396.11**.*** - 34
LAR Nº 081/2023	FAZENDA VALE VERDE	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	22/12/2028	510.94**.*** - 15
LAR Nº 082/2023	FAZENDA BOQUEIRÃOZINHO	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	02/12/2023	22/12/2028	058.30**.*** - 78
LAR Nº 083/2023	FAZENDA SÃO JOSÉ	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	10/01/2029	245.71**.*** - 15
LAR Nº 084/2023	FAZENDA FLOR DA MATA I	CULTURAS DE CICLO CURTO	22/12/2023	22/12/2028	577.91**.*** - 15
LAR Nº 085/2023	FAZENDA CAMPANÁRIO	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	22/12/2028	254.87**.*** - 34
LAR Nº 086/2023	FAZENDA NOVA CALEDÔNIA	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	22/12/2028	650.75**.*** - 91
LAR Nº 087/2023	FAZENDA PARAIZO II	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	22/12/2023	22/12/2028	930.71**.*** - 34
ACL Nº 013/2023	FAZENDA BOQUEIRÃOZINHO	AUTORIZAÇÃO DE COMUNICADO DE LIMPEZA SECUNDÁRIA	22/12/2023	22/12/2024	058.30**.*** - 78
AQC Nº 011/2023	FAZENDA SÃO MARCOS	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	15/12/2023	15/12/2024	8.152.437/0001 - 60
AQC Nº 012/2023	FAZENDA SANTA FÉ	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	22/12/2023	22/12/2024	271.22**.*** - 72
* Licença Retificada					

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:44473286

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDEB
Registro de Preços Eletrônico - 016/FUNDEB/2023

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim, CNPJ: 05.108.702/0001-07, Endereço: Rua Luiz de Camões, N°622, CEP: 96055630, UF: RS, Município: Pelotas - Telefone: (53) 99905-1604, e-mail: RICHARDNOSTRESS@GMAIL.COM.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	VASSOURAS DURA PIAÇAVA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA	VASSOURA	BRILHEX/BRILHEX	800 UN	R$ 10,90	R$ 8.720,00
0042	ÁLCOOL 70º DE 500 ML	Álcool 500ML GEL	CleanShop/BETAQUIMICA	1.200 UN	R$ 4,40	R$ 5.280,00
0047	ESPONJA PARA BANHO	esponja	brilhex/brilhex	700 UN	R$ 2,40	R$ 1.680,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 15.680,00

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 29.751.618/0001-75, Endereço: AV. PERIMETRAL NORTE, n°192, CEP: 68515000 , UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99249-8150, e- mail: FFJMARTINS@BOL.COM.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	MARATA	4.000 PC	R$ 5,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 20.000,00

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ 41.836.567/0001-80, Endereço: AV JOSE TUSSI, n°128, - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99974-7485, e-mail: FISCAL@SETCONTABILIDADE.CNT.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	COTONETES MÍNIMO 75 UND	DESCARTÁVEL	DENGO / MELHORMED	1.500 CX	R$ 2,03	R$ 3.045,00
0053	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/8 UND	M	SENIOR LIFE PLUS	2.000 UN	R$ 15,98	R$ 31.960,00
0054	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/7 UND	G	SENIOR LIFE PLUS	5.000 UN	R$ 20,33	R$ 101.650,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 136.655,00

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 3346-2029, e-mail: MAXX@MAXX.IND.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITÁRIA DE 01 LT	UND	ALVEJ/MAXX QUÍMICA	500 UN	R$ 2,00	R$ 1.000,00
0007	COLHER DESCARTAVEL C/ MINIMO 50 UND	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	500 PC	R$ 3,85	R$ 1.925,00
0012	DESINFETANTES 02 LTS 6X1	CX	COMBATE/MAXX QUÍMICA	1.600 CX	R$ 6,12	R$ 9.792,00
0013	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	LEV&UZE/LEV&UZE	1.500 UN	R$ 11,88	R$ 17.820,00
0016	FLANELAS COR ALARANJADA	UND	TECELAGEM/DIVINO ESP. SANTO	600 UN	R$ 2,86	R$ 1.716,00
0017	GARFOS DESCARTÁVEIS MÍNIMO 50 UND	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	1.000 PC	R$ 3,60	R$ 3.600,00
0020	LIMPA CERÂMICA DE 1 LT	UND	MAXX/MAXX QUÍMICA	1.000 UN	R$ 7,60	R$ 7.600,00
0021	LIMPA PEDRA 2 LT	FRC	MAXX/MAXX QUÍMICA	800 FR	R$ 15,95	R$ 12.760,00
0033	SACO DE LIXO-20 LT PAC COM 10 UND	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	800 PC	R$ 2,00	R$ 1.600,00
0034	SACO DE LIXO-30 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	500 PC	R$ 1,75	R$ 875,00
0035	SACO DE LIXO- 50 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	400 PC	R$ 2,00	R$ 800,00
0037	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND	ONGEST/ONGEST	300 UN	R$ 11,00	R$ 3.300,00
0038	VASSOURAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	ONGEST/ONGEST	440 UN	R$ 15.796,00	R$ 35,90
0040	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO FORMATO CORPO: CILÍNDRICO , MATERIAL CABO: MADEIRA ,MATERIAL CERDA: PIAÇAVA	UND	ONGEST/ONGEST	140 UN	R$ 1.169,00	R$ 8,35
0048	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO, MATERIAL CERDA NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO,APLICAÇÃO LIMPEZA SANITÁRIO	UND	ONGEST/ONGEST	140 UN	R$ 1.204,00	R$ 8,60
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 80.957,00

N R COMERCIO DE ALIMENTO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.916.990/0001-40 - Endereço: AVENIDA PRINCESA IZABEL, n°268, bairro Liberdade - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98138-5208, e-mail: NRCMOERCIOPBS@GMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	liquido	ypé	4.000 FR	R$ 1,85	R$ 7.400,00
0045	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	Em gel	Coperalcool	200 UN	R$ 5,29	R$ 1.058,00
0049	CREME DENTAL INFANTIL 50G	creme dental	Tang	500 UN	R$ 3,42	R$ 1.710,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 10.168,00

PAPEL ARTE EIRELI ME, Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil , N° 501, Bairro Centro- CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819, e-mail: PAPELAVEIA@GMAIL.COM.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BACIA ALUMINIO Nº 34	BACIA	EIRILAR	160 UN	R$ 30,83	R$ 4.932,80
0003	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	BALDE	MILLENIUM	150 UN	R$ 20,98	R$ 3.147,00
0004	CERA LIQUIDA UNI DE 800 ML	CERA	POLITRIZ	4.800 UN	R$ 33,27	R$ 159.696,00
0005	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	CESTO	MILLENIUM	200 UN	R$ 13,37	R$ 2.674,00
0006	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS	CESTO	MILLENIUM	200 UN	R$ 52,57	R$ 10.514,00
0008	COLHER INOX	COLHER	EIRILAR	100 DZ	R$ 10,47	R$ 1.047,00
0010	COPO DE VIDRO	COPO DE VIDRO	NADIR	500 UN	R$ 3,94	R$ 1.970,00
0015	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA	NUTRILAR	5.000 UN	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0018	LÂ DE AÇO MÍNIMO 14 UND	LÂ	NUTRILAR	1.500 FD	R$ 2,39	R$ 3.585,00
0019	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA	NUTRILAR	1.600 FR	R$ 1,90	R$ 3.040,00
0022	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA	PANELA	PANELUX	50 UN	R$ 105,00	R$ 5.250,00
0023	PRATOS DE LOUÇAS	PRATOS	DURALEX	50 UN	R$ 26,80	R$ 1.340,00
0024	PRATO DESCÁRTAVEL PAC COM 10 UND	PRATO	TOTALPLAST	5.000 PC	R$ 1,89	R$ 9.450,00
0028	PREGADOR DE ROUPAS	PREGADOR	CONDOR	700 PC	R$ 2,96	R$ 2.072,00
0029	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CABO	RODOS	LORENZON	800 UN	R$ 9,40	R$ 7.520,00

0032	SABONETES	SABONETES	PALMOLIVE	4.000 UN	R$ 2,49	R$ 9.960,00
0043	TALCO DE 140G	TALCO	BARLA	100 UN	R$ 18,33	R$ 1.833,00
0044	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA	CONDOR	400 UN	R$ 2,94	R$ 1.176,00
0046	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR	FAMILIA	2.000 UN	R$ 4,02	R$ 8.040,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 248.246,80

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98403-9750, e-mail: TUPANPA@GMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	PANO PARA CHÃO	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.500 UN	R$ 3,69	R$ 5.535,00
0026	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	10.000 UN	R$ 3,29	R$ 32.900,00
0027	PAPEL TOALHA	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	800 UN	R$ 5,29	R$ 4.232,00
0030	SABÃO EM BARRA COM 5 UND	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	3.000 PC	R$ 9,89	R$ 29.670,00
0031	SABÃO EM PÓ COM 500 GR	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	500 CX	R$ 2,89	R$ 1.445,00
0036	SACO DE LIXO-100 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	400 PC	R$ 2,99	R$ 1.196,00
0041	ESCOVA DE LACAR ROUPA	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	300 UN	R$ 3,12	R$ 936,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 75.914,00

Valor Total: R$ 587.620,80

Sapucaia – PA, 21 de dezembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:F64D92C1

